



Tribunal de Contas do Estado do Pará

ISSN 2179-4626

PARÁ EM NÚMEROS: ONDE FOI PARAR NOSSO DINHEIRO EM 2011

**Belém – Pará
Junho / 2012**

Tribunal de Contas do Estado do Pará

COPYRIGHT © 2012 TCE (PA)

PEDIDOS E CORRESPONDÊNCIAS:

Tribunal de Contas do Estado do Pará

Palácio Serzedello Corrêa

Travessa Quintino Bocaiuva, 1585

CEP 66035-190 Belém - Pará

Telefone: (91) 3210-0520 / 3210-0555

Fax: (91) 3210-0521

E-mail: biblioteca@tce.pa.gov.br

É permitida a reprodução desta publicação, no todo ou em parte, sem alteração do conteúdo, desde que citada a fonte e sem fins comerciais.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (Biblioteca Ministro Benedito Frade)

P221p

Pará. Tribunal de Contas do Estado

Pará em Números: Onde foi parar nosso dinheiro em 2011 / Tribunal de Contas do Estado do Pará. – Belém: TCE/PA, 2011.

100p. – (Pará em Números: Onde foi parar nosso dinheiro, v.3)

ISSN 2179-4626

1. Análise da Prestação de Contas Anual. 2. Governo do Estado do Pará. 3. Relatório Simplificado. I. Título.

CDD – 341.385

Publicação disponível em meio eletrônico no site: www.tce.pa.gov.br

Tribunal de Contas do Estado do Pará

Conselheiros

Cipriano Sabino de Oliveira Junior – Presidente

Luis da Cunha Teixeira - Vice-Presidente

Ivan Barbosa da Cunha - Corregedor

Nelson Luiz Teixeira Chaves

Maria de Lourdes Lima de Oliveira

André Teixeira Dias

Diretorias Gerais

Secretaria - José Tuffi Salim Júnior

Chefia de Gabinete da Presidência - Emilia Dora Sisnando da Costa Sobral

Diretoria de Administração - Augusto José Alencar Gambôa

Diretoria de Controle Externo - Reinaldo dos Santos Valino

Diretoria de Informática - Carlos Alberto Bezerra Lauzid Júnior

Consultoria Jurídica - Marta Maria Vinagre Bembom

Coordenadoria de Controle Interno - Luiz Gonzaga Moraes Neto

Negócio

Controle externo

da administração pública e da gestão de recursos públicos estaduais.

Missão

Exercer o controle externo em benefício da sociedade, orientando, acompanhando e fiscalizando a efetiva e regular gestão dos recursos públicos estaduais.

Visão

Ser reconhecido pela sociedade como instituição de excelência no controle externo e no aperfeiçoamento da gestão pública estadual.

Tribunal de Contas do Estado do Pará

COMISSÃO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO

Luis da Cunha Teixeira - Conselheiro Relator

Sônia Abreu da Silva Elias - Coordenadora

Carlos Edilson Melo Resque - Membro

Mônica Bernadete Sampaio Silva - Membro

GRUPO DE APOIO TÉCNICO

Alberto Vieira de Souza Junior

Ana Amélia Sefer de Figueiredo

Ana Paula Cruz Maciel

Carlos Alberto Machado Rufino Jr.

Clóvis Luz da Silva

Douglas Gabriel Domingues Junior

Estélio Girão Sobrinho

Erika Lima de Andrade

Helena Yuri Saito

Maria de Fátima Martins Leão

Maria do Socorro Lobão da Silva

Nilzete da Conceição Guimarães Barros

Paulo Sérgio Batista Ramos

Ruth Helena Delgado Bastos

Sergio Henrique Faciola Coelho de Souza

Shirley Viana Marques

EDITORAÇÃO

Carlos Edilson Melo Resque

Sônia Abreu da Sliva Elias

CAPA E FOTOS

Douglas Gabriel Domingues Junior

Sergio Henrique Faciola Coelho de Souza

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO

Douglas Gabriel Domingues Junior

Sergio Henrique Faciola Coelho de Souza

REVISÃO DO TEXTO

Clóvis Luz da Silva

Caro leitor,

É com grande satisfação que apresentamos o terceiro Relatório de Análise das Contas do Governo do Estado do Pará, exercício 2011, de responsabilidade do Excelentíssimo Sr. SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE, em um modelo explicativo e com uma linguagem mais acessível para que todos possam compreender como o Governo do Pará administrou o dinheiro que recebeu no ano de 2011.

Esse tipo de Relatório Simplificado, que chamamos Pará em Números, Onde foi Parar Nosso Dinheiro, volume 3, é uma exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal. Então, com a apresentação deste volume, cumprimos o nosso dever de não somente fiscalizar as contas públicas, como também o de divulgar à sociedade o resultado dessa fiscalização de forma simples, colaborando com o cidadão no sentido de ajudá-lo a compreender as especificidades de uma Administração Pública. A você, leitor, cumpre tomar conhecimento das informações aqui disponibilizadas e fazer sua avaliação.

Para isso, repetimos alguns conceitos e definições que o ajudarão a fixá-los ou contribuirão para o entendimento dos assuntos, caso você não tenha lido as edições anteriores.

O Pará em Números, vol. 3, está ilustrado com os brinquedos de miriti confeccionados pelos artesãos paraenses como valorização e admiração à cultura da nossa gente. Agradecemos ao Instituto de Gemas e Joias da Amazônia e ao artesão Ivan Teixeira Leal que permitiram a sessão de fotos.

Quanto ao conteúdo, os exames seguiram o que determina o Regimento Interno deste Tribunal de Contas, art. 125, § 4º, observando-se as normas de contabilidade e, ainda, o que determina a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei nº 4.320/1964, Lei nº 6.404/1976, Lei Complementar nº 101/2000, Lei nº 6.836/2006 e outras leis citadas ao longo do Relatório.

Os assuntos foram divididos em capítulos, onde são apresentados:

1. Esclarecimentos sobre as Contas de Governo
2. O retrato econômico e social do Estado do Pará
3. A fiscalização exercida pelo Governo sobre seus atos
4. O que o Governo planejou para melhoria de vida da população
5. O que o Governo recebeu e como ele gastou o nosso dinheiro

6. O cumprimento de limites e metas
7. Quanto foi gasto em despesas com Educação e Saúde
8. As ações do Governo para recuperar o adolescente infrator
9. A contribuição do TCE para o aprimoramento da Gestão Pública
10. A opinião do TCE sobre as contas de Governo 2011.

A versão completa do Relatório pode ser obtida no site do TCE: www.tce.pa.gov.br.

Vale lembrar que o Tribunal de Contas do Estado – TCE – não julga as contas do Governador, mas apenas emite opinião técnica para auxiliar a Assembleia Legislativa do Estado a quem compete o julgamento político. Em outras palavras, quem julga as ações do Governador são os eleitores, através dos deputados que elegeram para representá-los.

Esperamos que ao final deste Relatório, você possa continuar acompanhando as atividades do Governo, tornando sua participação social e política mais ativa.

Boa leitura !

Conselheiro Luis da Cunha Teixeira
Relator



Tribunal de Contas do Estado do Pará
Travessa Quintino Bocaiuva, 1585, Nazaré - Belém/PA
Fones: (091) 3210-0520 / 3210-0555

Sumário

1

Contas de Governo

Esclarecimentos sobre as Contas de Governo

2

Cenário Econômico Social

O retrato econômico e social do Estado do Pará

3

Sistema de Controle Interno

A fiscalização exercida pelo Governo sobre seus atos

4

Planejamento Governamental

O que o Governo planejou para melhoria de vida da população

5

Nosso Dinheiro

O que o Governo recebeu e como ele gastou o nosso dinheiro

6

Gestão Fiscal dos Poderes e Órgão

O cumprimento de limites e metas

7

Educação e Saúde

Quanto foi gasto com despesas em Educação e Saúde

8

Sistema Socioeducativo

As ações do Governo para recuperar o adolescente infrator

9

Atendimento às Recomendações do TCE

A contribuição do TCE para o aprimoramento da Gestão Pública

10

Apreciação das Contas de 2011

A opinião do TCE sobre as contas de Governo 2011

A Constituição do Estado do Pará determina no art. 135, inciso XIX, que todo o ano o Governador deve prestar contas para a Assembleia Legislativa dos recursos que recebeu, dentro de 60 dias da abertura da sessão legislativa, ou seja, do início dos trabalhos dos deputados Estaduais.

O art. 116 da Constituição do Estado do Pará dispõe também que o Tribunal de Contas do Estado é o Órgão que auxilia a Assembleia Legislativa do Estado do Pará – ALEPA - na missão de fiscalizar.

O Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará - RITCE –, no art. 120, diz que as contas do Governador serão consideradas prestadas à Assembleia Legislativa no dia de sua apresentação ao TCE.

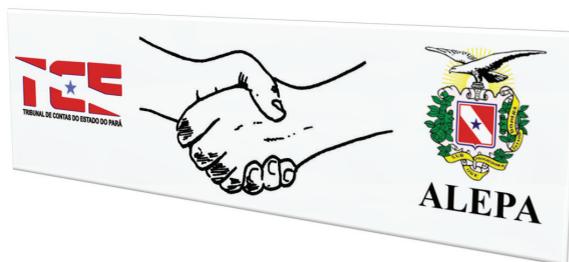


A Lei de Responsabilidade Fiscal, de 04-05-2000, tem por objetivo melhorar a gestão das receitas, despesas e dívida pública, por isso dizemos que ela estabelece as normas de finanças públicas

Essa prestação de contas deve conter os documentos estabelecidos no art. 122, incisos I a IV do RITCE, além das contas dos Presidentes dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Chefe do Ministério Público, que serão examinadas separadamente, conforme dispõe o art. 56 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

O Governador do Estado encaminhou a prestação de contas dentro do prazo estabelecido, contendo os documentos exigidos pelas normas citadas.

Vamos recordar que o TCE não julga as contas do Governador, mas auxilia a ALEPA no julgamento ao emitir sua **opinião**; e que essas contas não se confundem com a dos Secretários de Estado e demais Agentes que utilizaram os recursos financeiros do Estado.



Isso significa que se a ALEPA aprovar as contas do Governador, os Secretários de Estado e demais Agentes **não estarão livres de prestar contas** ou terão suas contas também aprovadas, porque cada um possui atribuições e competências próprias.

O TCE julga as contas dos responsáveis pelos órgãos da Administração Direta e Indireta, Fundos Especiais, além das pessoas física ou jurídicas que administraram recursos públicos estaduais.

Diferentemente das contas do Governador, o TCE tem o dever de julgar as contas de todos aqueles que são responsáveis por dinheiros e bens do Estado, conforme estabelece o RITCE, inciso I, art. 1º.

O Governador, dentre outras obrigações, deve criar ações para melhorar a saúde, educação, segurança pública, etc. Já os Secretários e/ou Agentes devem executar essas ações. Então, se a saúde, educação, segurança pública, etc. não andam bem, cabe avaliar se o Governador não criou as políticas públicas corretas ou se os ordenadores de despesas não gastaram o dinheiro corretamente.

Ordenador de despesas é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio. (art. 80 do Decreto-lei nº 200/67).







2 Cenário Econômico Social

O retrato econômico e social do Estado do Pará



A economia de uma determinada sociedade pode trazer benefícios à vida dos indivíduos, ou mesmo prejudicá-la.

A melhoria das condições de vida da população está, portanto, diretamente relacionada ao desempenho econômico, o qual provoca mudanças na realidade social.

Para saber como anda a economia de um País ou Estado devemos conhecer o comportamento de diversos indicadores econômicos, dentre os quais destacamos Produto Interno Bruto - PIB -, Balança Comercial e Mercado de Trabalho.

PIB

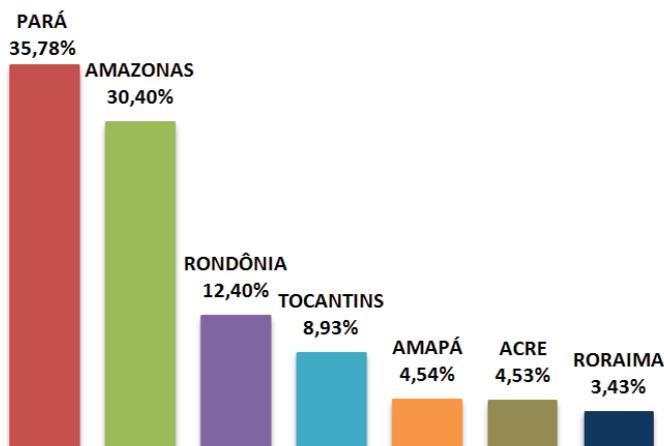
Em razão da crise internacional em 2009, alguns setores da economia nacional e regional sofreram impactos negativos, influenciando no PIB do Estado do Pará, que alcançou o montante de R\$58,4 bilhões. O Pará obteve o **13º maior PIB** em relação aos outros estados, contribuindo com 1,8% do PIB brasileiro, que alcançou R\$3,2 trilhões.

Para obtenção dos dados, utilizaram-se as informações disponibilizadas pelo Instituto de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Pará – IDESP- e pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE-, os quais forneceram informações referentes ao ano de 2009, delimitando a presente exposição.

O **PIB** é o conjunto de todos os bens e serviços finais produzidos em determinada região e período, consistindo em um indicador utilizado para medir a atividade econômica.

O PIB paraense constituiu 35,78% do **PIB da Região Norte**, mantendo-se em **1º lugar** em relação aos demais estados nortistas, conforme gráfico a seguir:

Participação dos Estados no PIB Região Norte – 2009



Fonte: IDESP/IBGE. Elaboração: IDESP/Núcleo de Socioeconomia

Em relação ao **PIB Per Capita** a Preço de Mercado Corrente, o Pará registrou o valor de R\$7.859, posicionando-se em **22º lugar** em comparação aos demais Estados brasileiros, abaixo da média da Região Norte (R\$10.626) e do Brasil (R\$16.918).

O PIB *Per Capita* é o valor do PIB de uma região dividido pelo número de habitantes.

No que tange aos Estados da Região Norte, o Pará possui o menor PIB *Per Capita*, apesar de apresentar o maior PIB regional, e isso decorre do fator populacional, uma vez que este Estado apresenta a maior população da região.

BALANÇA COMERCIAL

Saldo da Balança Comercial é a diferença entre os valores relativos à exportação e à importação.

O saldo positivo da Balança Comercial brasileira de US\$29,7 bilhões, em 2011, teve importante contribuição do Estado do Pará, na medida em que os paraenses participaram com o **superávit** de sua Balança Comercial na ordem de **US\$16,9 bilhões**.

MERCADO DE TRABALHO

Saldo de empregos formais é o resultado da movimentação entre admitidos e demitidos.

Em 2011, o Estado do Pará apresentou **saldo positivo** de 54.032 empregos formais gerados, com ajustes (empregos declarados fora do prazo), inferior ao ano de 2010 que registrou a criação de 60.058 empregos, no entanto ainda bem superior à geração de 22.904 empregos ocorrida em 2009, ocasião da crise econômica mundial. No triênio, o Pará acumulou saldo de 136.994 vagas criadas.

Do total de empregos gerados no Estado em 2011, 61,35% (33.150) foram produzidos no interior e 38,65% (20.882) na Região Metropolitana de Belém – RMB. Os números demonstram que o interior do Estado superou a Capital no que concerne à demanda das oportunidades de trabalho; no entanto essa tendência nem sempre assim se portou, pois em 2009, a RMB gerava mais empregos.

REFLEXOS DO DESEMPENHO ECONÔMICO NA ÁREA SOCIAL

Os benefícios gerados pelo potencial econômico de uma nação alcançam mais indivíduos quanto maior for a distribuição das riquezas produzidas. O crescimento econômico deve incidir na redução das desigualdades com a criação de maiores oportunidades a grupos e classes menos favorecidas socialmente.

No que diz respeito ao fenômeno da Exclusão Social, o Estado possui responsabilidade direta no sentido de evitar o agravamento da situação, mediante ações preventivas e reguladoras, promovendo o debate com a sociedade e a realização de políticas públicas efetivas, voltadas ao atendimento das necessidades e bem-estar sociais, em respeito ao mínimo necessário à existência humana digna.

MAPA DA EXCLUSÃO SOCIAL

O Mapa da Exclusão Social consiste no diagnóstico anual e regionalizado da exclusão social no Estado, para conhecimento a respeito das desigualdades regionais do Pará, visando subsidiar o direcionamento das ações políticas que objetivam atender às determinações constitucionais quanto à concretização dos direitos sociais.

O Mapa da Exclusão Social no Estado do Pará foi instituído em 2006 pela Lei Estadual nº 6.836, de 13-02-2006.

O Mapa da Exclusão Social possibilita o fornecimento de informações para a adoção de ações preventivas e reguladoras, favorecendo a inclusão e a proteção social dos grupos sem acesso ao efetivo exercício dos direitos fundamentais constitucionais. Constitui ferramenta importante à disposição do Governador, no direcionamento de políticas públicas capazes de concretizar a satisfação das necessidades humanas básicas dos paraenses menos favorecidos.

Os **indicadores constantes do Mapa** vindos junto à Prestação de Contas do Governo, exercício de 2011, apresentaram **variação negativa**, em geral, como: o índice estadual de leitos para cada mil habitantes corresponder à metade do recomendado pela OMS; redução no número de agentes comunitários por mil habitantes; crescimento na taxa de mortalidade infantil; redução no percentual de domicílios com esgotamento sanitário; aumento no percentual de domicílios com inadequação de infraestrutura; crescimento do número absoluto de ocorrências policiais e, principalmente, as altas taxas de pobreza e extrema pobreza por região no Pará.

A **Região do Marajó** continua mantendo os **piores índices sociais**, revelando carência de bens e serviços públicos, principalmente quanto à concentração de renda, número de leitos por mil habitantes e a maior taxa de pobreza do Estado, situação que necessita de maior atenção do Governo do Estado, no direcionamento das políticas públicas para essa Região.

Diante do diagnóstico apresentado no Mapa da Exclusão Social, confirma-se a necessidade de desenvolver o Estado, considerando-se as características próprias de cada região, com a implementação de políticas públicas direcionadas à inclusão social das populações sem acesso aos direitos fundamentais básicos.

RELATÓRIO DO MAPA DA EXCLUSÃO SOCIAL

O Mapa de Exclusão Social reuniu indicadores representativos das condições de vida da população paraense e das Regiões de Integração do Estado, mesmo que referentes a exercícios anteriores à presente prestação de contas, analisando de forma individualizada a expectativa de vida, renda, desemprego, educação, saúde, saneamento básico, habitação, população em situação de risco nas ruas e segurança pública. O indicador **“inclusão digital”**, inserido no exercício de 2010 por recomendação deste Tribunal, **não** foi contemplado no Mapa de 2011.

EXPECTATIVA DE VIDA

Durante o período compreendido entre os anos de 2006 a 2010, a expectativa de vida do paraense **passou de 72 anos e 5 meses** no primeiro ano, **para 72 anos e 10 meses** no último, apresentando um modesto crescimento de 5 meses, inferior ao aumento da expectativa de vida nacional, que foi de 1 ano, no mesmo período.

Em relação ao exercício de 2010, a **melhor taxa de expectativa** de vida continuou sendo da **Região do Marajó** com quase 78 anos.



O resultado da análise demonstrou que o Pará obteve uma **pequena redução** no grau de concentração de renda que era 0,77 em 2008, passando para 0,76 em 2009, no entanto permanece com **grau elevado** de **concentração de renda**.



RENDA

Com base nos dados apresentados, observou-se que em 2008 o Pará possuía PIB *per capita* deflacionado no valor de R\$7.096,02, passando em 2009 para R\$7.620,85, valor **inferior** em mais de 50% a **média nacional** que em 2009 foi de R\$15.783,35.

COEFICIENTE DE GINI

É índice de desigualdade desenvolvido pelo italiano Corrado Gini, utilizado para calcular a desigualdade de distribuição de renda. Consiste em um número entre 0 e 1: 0 corresponde à completa igualdade de renda (onde todos têm a mesma renda) e 1 corresponde à completa desigualdade (onde uma pessoa tem toda a renda, e as demais nada têm). Isto significa que quanto mais próximo de 0, melhor.

A partir da fixação de padrões para o nível mínimo ou suficiente de necessidades, definiu-se uma linha ou limite de pobreza e se determinou a percentagem da população que se encontra abaixo desse nível.

Foram consideradas em estado de pobreza absoluta, as pessoas que convivem em família com renda mensal inferior a $\frac{1}{2}$ salário mínimo *per capita*.

As informações foram disponibilizadas pelo IBGE referentes ao Censo 2010, motivo pelo qual tais resultados foram comparados aos do Censo 2000, e não com os resultados contidos nos mapas anteriores, por terem sido calculados utilizando-se métodos diferentes.

No período de 2000 a 2010, a **taxa de pobreza** do Brasil diminuiu de 29,25% para 20,19%, enquanto que no Estado do Pará a **redução** foi de **47,45%** para **38,67%**, ou seja, quase 3 milhões de pessoas vivem abaixo da linha de pobreza no Estado, sendo que o **Marajó** continuou registrando em 2010, a **maior taxa de pobreza**, 64,14%.

DESEMPREGO

Nos últimos 10 anos, o Estado do Pará registrou **redução** de 4,5 p.p. na taxa de desocupação, que caiu de 13,7% para 9,2%, assim como a Região Norte que apresentou decréscimo de 6 p.p.

Diante da ausência de dados referentes a esse índice, utilizou-se a taxa de desocupação do IBGE, oriunda dos censos de 2000 e 2010.

A taxa de desemprego corresponde ao percentual médio da população economicamente ativa desempregada.

No período mencionado, a taxa da população ocupada estadual cresceu em torno de 40%, passando de pouco mais de 2 milhões para quase 2,9 milhões, representando uma taxa de incremento médio anual de 3,36%.

Em relação aos empregados com carteira de trabalho assinada, houve um incremento de 18% para 24%, bem inferior à taxa nacional de 44,5%, enquanto que os trabalhadores por conta própria, no Estado, passaram de 32% para 33,5%.

EDUCAÇÃO



No período de 2000 a 2010 a **taxa de alfabetização** (porcentagem de pessoas com capacidade de ler e escrever na população do Estado) **subiu** de 83,93% para 88,25%. A área urbana, em 2010, concentrou o maior número de alfabetizados com taxa de 91,9%, enquanto que a área rural apresentou índice de 79,3%.

Quanto à alfabetização por raça, no Pará, a taxa dos brancos subiu de 88,4%, em 2000, para 91,4%, em 2010, enquanto que a taxa dos pretos/pardos cresceu de 82,5% para 87,5% no mesmo período

SAÚDE

O comportamento da função saúde no Estado foi analisado por meio dos indicadores sociais a seguir:

- MORTALIDADE INFANTIL:

Segundo o DATASUS, de 2009 para 2010 a taxa de mortalidade infantil paraense sofreu **redução**, apresentando o menor índice desde 2004 (17,96). As regiões de Marajó e Araguaia registraram reduções nas taxas, que as colocaram no grupo de “baixa mortalidade infantil”.

A mortalidade infantil está diretamente relacionada à qualidade de vida da população frente às condições de saúde e saneamento, sendo este indicador o resultado do número de óbitos de crianças durante o primeiro ano de vida, em confronto com o número de nascidos vivos do mesmo período.

- POSTOS E CENTROS DE SAÚDE POR 10.000 HABITANTES :

Este indicador refere-se ao quantitativo de postos e centros de saúde em relação ao total de habitantes e expresso a cada dez mil habitantes, representando, em parte, as disponibilidades de recursos físicos na área da saúde para o Estado do Pará.

No Pará, a disponibilidade de postos e centros de saúde vem se mantendo na mesma média desde 2009, de 2,25 para cada grupo de dez mil habitantes, evoluindo para 2,29, em 2010, e, em 2011, subiu para 2,33.

Em relação às Regiões de Integração, o Guamá foi a que apresentou, desde 2009, maior proporção, alcançando 4,05 em 2011. A Região Metropolitana registrou a menor proporção, com menos de um posto ou centro de saúde para cada grupo de dez mil habitantes, apesar do contínuo crescimento no seu índice desde 2009.

A **Região do Marajó** alcançou o **maior crescimento** entre 2010 e 2011, passando de 3,26 para 3,49 postos e centros de saúde para cada grupo de dez mil habitantes.

- LEITOS DISPONÍVEIS NA REDE DE SAÚDE POR 1.000 HABITANTES:

Analisando o número de leitos por mil habitantes, observou-se que a taxa estadual mantida no mesmo patamar (2,21) até 2009, em 2010 sofreu redução e se manteve em 2011 no mesmo índice de 2,19 leitos para cada mil habitantes, sendo praticamente a **metade do recomendado** pela Organização Mundial da Saúde - OMS -, que são quatro leitos para cada mil habitantes.

A Região Metropolitana é a que mais se aproxima do índice recomendado pela OMS, com 3,13 leitos para cada grupo de mil habitantes em 2011. O **menor índice** pertence ao **Marajó**, que apenas em 2011 atingiu o valor de um leito hospitalar para cada mil habitantes. As regiões cujos índices sofreram queda de 2010 para 2011 foram: Carajás, Guamá, Metropolitana, Tapajós, Tocantins e Xingu.

- AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE POR 1.000 HABITANTES:

No Estado do Pará, o número de agentes comunitários por 1.000 habitantes **reduziu** de 1,83 (2009) para 1,78 (2011), da mesma forma que o número absoluto de ACS também diminuiu.

De acordo com o Ministério da Saúde, para cada mil habitantes seria necessário em torno de 1,74 ACS, o que demonstra a **insuficiência de agentes** nas Regiões do **Carajás** (1,62) e **Metropolitana** (0,85).

Este indicador representa as disponibilidades de Agentes Comunitários de Saúde - ACS - para cada mil habitantes, vinculados às políticas de atenção básica, tendo como principal atuação o programa federal Saúde da Família, que atende em grande parte à população mais carente, cujos dados referem-se ao período 2010-2011.

SANEAMENTO BÁSICO

O desempenho da função saneamento básico é medido pelo percentual de domicílios com coleta e tratamento de esgoto, água tratada e coleta de lixo. Porém, foram considerados como indicadores os dados referentes aos percentuais de domicílios com abastecimento de água em rede geral, esgotamento sanitário e coleta de lixo, oriundos dos censos de 2000 e de 2010.

Quanto ao percentual de domicílios atendidos com **coleta de lixo**, no período estudado houve **evolução em todas as regiões**, com taxas superiores a 20%, exceto as Regiões Metropolitana e Xingu que cresceram 6% e 15%, respectivamente. Consequentemente, a coleta de lixo é o serviço de saneamento com maior acesso entre os domicílios paraenses, cujo índice apresentou evolução de 53% para 71% no Estado.

HABITAÇÃO



Este indicador refere-se ao déficit habitacional calculado mediante o número de pessoas que vivem em loteamentos irregulares, destacando-se as áreas de risco. Porém, devido à indisponibilidade de dados a respeito, desde 2006 vem sendo utilizado o **déficit habitacional** correspondente à necessidade de construção de novas moradias para a solução de problemas sociais.

O percentual de domicílios com **esgotamento sanitário** oriundo de rede geral e fossa séptica **reduziu** de 38%, em 2000, para 31%, em 2010, em razão do crescimento de domicílios no Estado ter sido maior que o aumento na disponibilidade desse serviço.

O acesso à rede geral de **abastecimento de água** sofreu **incremento**, com isso o Estado do Pará registrou índice de 48% de domicílios com acesso a esse serviço em 2010, superior aos 43% alcançados em 2000.



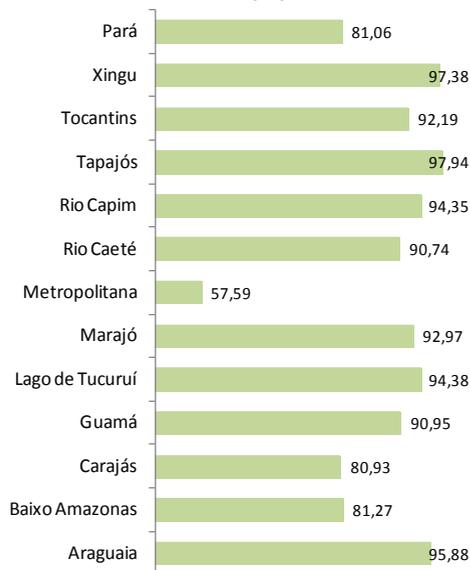
Em razão do IBGE não ter divulgado os dados referentes a 2010 em sua totalidade, foram utilizados dois indicadores: a inadequação domiciliar quanto à necessidade de infraestrutura e a situação do domicílio quanto à condição de ocupação.

- INADEQUAÇÃO DOS DOMICÍLIOS:

A inadequação dos domicílios refere-se à ausência de pelo menos um dos serviços básicos de energia elétrica, rede geral de abastecimento de água com canalização interna, rede geral de esgotamento sanitário ou fossa séptica e coleta de lixo.

O Estado do Pará apresentou aumento no indicador de 78,25%, em 2000, para 81,06%, em 2010, situação que requer preocupação, pois em **algumas regiões** os valores aproximam-se de **100% de deficiência**, conforme demonstra o gráfico ao lado, apesar do Araguaia, Baixo Amazonas, Carajás, Marajó, Rio Caeté, Rio Capim e Tapajós terem registrado redução nas taxas.

Percentual de domicílios com inadequação de infraestrutura por Região de Integração e Estado do Pará - 2010



Fonte: IBGE. Elaboração: IDESP

- DOMICÍLIOS POR CONDIÇÃO DE OCUPAÇÃO:

O objetivo desse indicador é verificar quantos domicílios são próprios, alugados, cedidos ou possuem outras condições de ocupação.

No período de 2000 a 2010 houve **redução** na quantidade de **domicílios próprios** no Estado, de 82% para 79%. O percentual de domicílios alugados no Pará cresceu, passando de 7,49%, em 2000, para 12,76%, em 2010, enquanto que o montante de imóveis “cedidos” diminuiu, passando de 8,69% para 7,60%.

POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO NAS RUAS

Esse indicador está ligado à necessidade básica de moradia e dignidade humana, assim como reflete também a combinação da exclusão social em outros aspectos como desemprego e falta de acesso à educação.

O Governo Estadual não dispôs de informações referentes à “população em situação de risco nas ruas”, e sim, quanto ao número de pessoas vivendo sob total vulnerabilidade domiciliar, calculado mediante a razão entre o número de pessoas vivendo em domicílios improvisados e o total de pessoas no Estado.

Houve significativa **redução** na proporção de pessoas vivendo em **domicílios improvisados** no Estado, de 1,05%, em 2000, para 0,33%, em 2010, o que quer dizer que do total da população do Estado (7.581.051), 24.714 paraenses vivem em domicílios improvisados e, portanto, submetidos a todo tipo de exclusão social, conforme demonstra a tabela a seguir:

Proporção de pessoas vivendo em domicílios improvisados no Estado do Pará - 2000 e 2010

2000			2010		
População total	Pessoas vivendo domicílios improvisados	%	População total	Pessoas vivendo domicílios improvisados	%
6.192.307	65.061	1,05	7.581.051	24.718	0,33

Fonte: IBGE. Elaboração: IDESP

SEGURANÇA



De acordo com a definição restrita da Lei nº 6.836/2006, esse indicador refere-se ao montante de ocorrências policiais por pessoa. Do ano de 2010 para 2011, o **número absoluto de ocorrências policiais** registradas no Pará cresceu 7,15%, passando de 430.916 para 461.743, enquanto o número de ocorrências para cada grupo de 100 mil habitantes evoluiu 3,74%, subindo de 5.789 para 6.006.

Das regiões de integração, onze apresentaram redução das ocorrências policiais por cem mil habitantes em 2011, sendo que a Metropolitana foi a única que registrou crescimento nesse indicador em relação ao total de ocorrências no Pará, saindo de uma participação de 56,08%, em 2010, para 64,52%, em 2011, o que elevou o número absoluto de ocorrências do Estado, devido essa ser a região de maior participação estatal.



3 Sistema de Controle Interno

A fiscalização exercida pelo Governo sobre seus atos

O sucesso de um governo consiste não somente no bom planejamento das ações governamentais e na execução dessas ações, mas também no acompanhamento e controle de tais ações para que haja o aperfeiçoamento das mesmas, evitando o desperdício dos recursos públicos, e assim, melhorar o desempenho da administração pública e, conseqüentemente, a vida da população. A Lei Maior do nosso País (Constituição Federal de 1988 – CF/88) estabeleceu nos artigos 70 e 74 que esse papel de observação, acompanhamento, fiscalização será exercido pelo Controle Externo e Interno de Cada Poder.

Controle	O que é?	Quem exerce?
Interno	É o controle exercido pelo próprio Administrador do Poder ou Órgão; é o “poder-dever” do Agente Público. Apoia o Controle Externo na sua missão.	O próprio Poder ou órgão que pratica o ato fiscalizado.
Externo	É o controle exercido por um Órgão diferente daquele que praticou o ato.	O TCE é um Órgão externo que fiscaliza as ações da administração pública e seu funcionamento, conforme atribuições da CF/88.

No Estado do Pará, a Auditoria Geral do Estado – AGE – é o Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, a quem compete:

1. Avaliar o cumprimento de metas previstas estabelecidas;
2. Avaliar o resultado da gestão orçamentária, financeira e patrimonial de órgãos da Administração;
3. Controlar as operações de crédito, avais e garantias.

No capítulo 1, foi dito que a Prestação de Contas do Governador continha os documentos estabelecidos no art. 122, incisos I a IV do RITCE. Um deles trata do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo.

A AGE, nos exercícios anteriores, recebeu recomendações deste TCE devido a fragilidades no gerenciamento sob sua responsabilidade, relativas às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão, em desobediência à Constituição do Estado do Pará, art. 121, e à Lei Complementar nº 12/1993.

Na presente prestação de contas, o Relatório de Controle Interno apresentado pela AGE, como parte integrante do Balanço Geral do Estado 2011, contém informações acerca de sua atuação que, de forma sintética, demonstra não somente as providências adotadas quanto ao atendimento das recomendações deste Tribunal referentes aos exercícios anteriores, como também uma postura mais atuante e efetiva, em consonância com sua missão institucional como órgão de controle interno do Poder Executivo.



=



4 Planejamento Governamental

O que o Governo planejou para melhoria de vida da população



A Administração Pública para cumprir sua função de prestar serviços à sociedade, necessita de recursos para fazer frente às despesas públicas.

No entanto é necessário fazer de forma planejada a atividade de arrecadação das receitas e realização dos gastos.

O poder público deve usar os recursos públicos com responsabilidade, pois **o dinheiro vem do povo** e em benefício dele deve ser aplicado.

As necessidades humanas são ilimitadas, por isso é necessário **planejar** de forma adequada as **ações governamentais**, visando inclusive a implementação de políticas públicas direcionadas à inclusão social das populações sem acesso aos direitos fundamentais básicos.

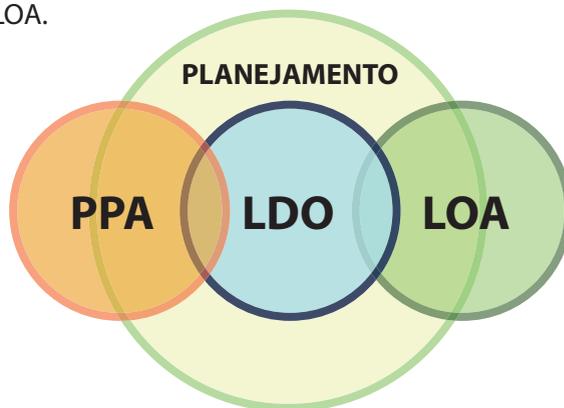


O exercício da função do planejamento é **dever do Estado**, tendo caráter determinante para o setor público e indicativo no setor privado, assim dispõe a Constituição Federal, art. 174.

O Governo realiza seu planejamento por meio de três instrumentos, os quais são previstos na Constituição Federal, art. 165, e na Constituição Estadual, art. 204: **Plano Plurianual** – PPA -, **Lei de Diretrizes Orçamentárias** – LDO - e **Lei Orçamentária Anual** - LOA.

O **PPA** funciona como **plano de governo** e a **LOA** como instrumento que viabiliza a **execução** dos programas governamentais, cabendo à **LDO** ser o **elo** entre um e outro.

A Lei de Responsabilidade Fiscal veio aprimorar os instrumentos de planejamento governamental, introduzindo novos elementos à LDO e à LOA, com a gestão fiscal responsável por todos os Poderes.



A LRF reforça ainda os meios de compatibilidade entre esses dois instrumentos e deles com o PPA.

Nos sítios eletrônicos da Assembleia Legislativa do Estado do Pará (www.alepa.pa.gov.br) e da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças (www.sepof.pa.gov.br) estão disponíveis os instrumentos de planejamento e orçamento utilizados pelo Estado para apresentar os planos e os programas de trabalho do exercício de 2011.

PLANO PLURIANUAL

A lei que instituiu o PPA deve apresentar, de forma setorizada e regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública estadual para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como para as despesas relativas aos programas de duração continuada, tendo vigência de 4 anos.

É no PPA que o planejamento do governo se materializa em programas, e estes em ações.

O Plano Plurianual referente ao quadriênio 2008-2011, denominado “Construindo o Pará de Todas e Todos”, foi instituído pela Lei Estadual nº 7.077, de 28-12-2007, e revisado pela Lei Estadual nº 7.238, de 31-12-2008, para o ano-base de 2009, e pela Lei Estadual nº 7.496, de 30-12-2010, para o ano-base de 2011. No processo de revisão não houve participação da sociedade, por meio de audiência pública.

O **PPA 2008-2011**, inicialmente constituído por 70 programas, após as reformas realizadas terminou estruturado com **78 Programas**, sendo **50 Finalísticos, 27 de Apoio às Políticas Públicas e de Serviços ao Estado** e **1 Programa de Apoio Administrativo**.

Quanto aos procedimentos de monitoramento e avaliação, constatou-se que a participação da sociedade civil organizada na avaliação dos programas do Plano Plurianual ocorreu mediante o acesso ao Portal de Avaliação Anual do PPA pelo sítio eletrônico da SEPOF, no período de 1º a 10 de março de 2012, tendo sido divulgada no DOE e nos jornais de circulação estadual, “O Liberal” e “Diário do Pará”, no dia 2-2-2012.

Com relação à obrigação dos órgãos do Poder Executivo de registrar, tempestivamente no GP Pará as informações referentes à execução física dos programas sob suas responsabilidade, constata-se que todos efetuaram registros de execução física, contudo, é possível observar que algumas Ações não apresentaram registro físico do seu andamento, apesar de haver registro da execução de despesas.

O **GP Pará** é uma ferramenta tecnológica que consolida, monitora e avalia os programas, ações e metas estabelecidas no PPA do Governo do Estado.

Nesse sistema consta que dos 65 programas sob gestão do **Poder Executivo**, **1** encontra-se valorado com desempenho **excelente**, **19** com resultado considerado **bom**, **17** com conceito **regular** e **28** com performance **insuficiente**.

O Relatório de Avaliação dos Programas do Plano foi elaborado em relação ao ano-base 2011, quando deveria abranger a análise do período total do PPA 2008-2011, por se tratar do último ano do Plano.

Todas as variáveis macroeconômicas apresentadas tiveram resultado positivo no ano de 2011 em relação a 2010, embora inferiores ao desempenho alcançado no ano anterior, conforme demonstrado a seguir:

Expansão das Variáveis Macroeconômicas do Estado do Pará 2010 e 2011

VARIÁVEL MACROECONÔMICA	EXPANSÃO 2010	EXPANSÃO 2011
SETOR INDUSTRIAL	9,4%	2,7%
COMÉRCIO VAREJISTA	12,7%	8,1%
BALANÇA COMERCIAL	54,7%	42,8%
MERCADO DE TRABALHO FORMAL	608,6%	8,9%

Fonte: Relatório de Avaliação do Plano Plurianual 2008 - 2011, exercícios 2010 e 2011

Com relação à avaliação dos índices previstos dos indicadores de resultado de cada programa, somente os 50 programas do tipo finalísticos apresentaram indicadores de resultado, sendo facultado aos programas de apoio às políticas públicas e de serviços ao estado e de apoio administrativo a apresentação de indicadores.

Na análise do Relatório de Avaliação dos Programas do Plano, ano-base 2011, constata-se que dos 113 indicadores relacionados aos **programas finalísticos** somente 83 foram avaliados, e, destes, só 35 demonstram o alcance dos índices programados para 2011, o que equivale ao percentual de **31% de alcance** dos índices pretendidos, demonstrando assim a baixa efetividade dos resultados por programa no período.

Das 307 metas relacionadas aos 62 programas gerenciados pelo Poder Executivo, propostas para o exercício de 2011, foram avaliadas 302 metas.

Das **metas** previstas no Plano Plurianual, sob a gestão do Poder Executivo para o ano-base 2011, 146 metas foram **atingidas ou superadas**, equivalente a **48,34%**, e 156 não foram alcançadas, demonstrando baixo desempenho no alcance das metas físicas programadas quando da execução do PPA por meio da Lei Orçamentária.

O **Poder Legislativo** cumpriu **21,4%** das metas propostas, enquanto o **Poder Judiciário não informou** as metas físicas alcançadas. Já o **Ministério Público** atingiu apenas **1 meta**, e a **Defensoria Pública** alcançou **7 metas** das 9 previstas.

No caso do **Tribunal de Contas do Estado do Pará**, das **8 metas** programadas para o período, somente 1 não alcançou 100% por se encontrar fora de sua governabilidade. Quanto ao **Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará**, **41,66%** das metas previstas foram atingidas. No caso do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, a meta prevista não foi alcançada.

O Relatório de Avaliação dos Programas do Plano foi encaminhado aos deputados estaduais dentro do prazo (15 de março), conforme estabelecido na Lei nº 7.077/2007, art. 12, § 2º.

A SEPOF, em seu sítio eletrônico, disponibilizou à sociedade civil, resumo das informações constantes do GP PARÁ, em módulo específico, bem como o Relatório de Avaliação dos Programas para fins de consulta.

A Lei do PPA, art. 14, assegura transparência ao processo de monitoramento e de avaliação dos programas, obrigação delegada à SEPOF.



A tabela a seguir apresenta os programas do PPA, comparando-os aos programados nas LOAs de 2008 a 2011, bem como os valores previstos no PPA para o exercício de 2011 e as dotações iniciais da Lei Orçamentária para o mesmo exercício.

Os programas aprovados no Plano Plurianual só podem ser operacionalizados se programados na Lei Orçamentária Anual, que, por sua vez, não pode apresentar programas diferentes daqueles aprovados no Plano.

Dotação Inicial por Programa PPA 2008-2011 x LOA 2008-2011 e PPA 2011 x LOA 2011 (Em R\$ milhares)

PROGRAMAS	A - PPA 2008-2011	B - LOA 2008-2011	% B/A	C - PPA 2011	D - LOA 2011	% D/C
PROGRAMA FINALÍSTICO	25.171.926	15.642.296	62,14	7.061.724	4.293.949	60,81
PROGRAMA DE APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS E DE SERVIÇOS AO ESTADO	2.844.778	3.479.558	122,31	902.846	1.156.585	128,10
PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	8.599.647	10.969.948	127,56	3.083.345	3.106.511	100,75
TOTAL	36.616.351	30.091.802	82,18	11.047.915	8.557.045	77,45

Fonte: Lei nº 7.077/2007, com revisões, e SIAFEM 2008, 2009, 2010 e 2011.

O PPA 2008-2011 planejou gastos na ordem de R\$36,6 bilhões, enquanto as Leis Orçamentárias Anuais do mesmo período programaram R\$30 bilhões, o que equivale a 82,18% do total planejado. Observa-se que somente 62,14% dos programas finalísticos previstos no PPA foram contemplados nas LOAs, já os programas de Apoio às Políticas Públicas e de Serviços ao Estado e de Apoio Administrativo receberam, no mesmo período, 122,31% e 127,56% do planejado, respectivamente.

Dos 73 programas do PPA, ano-base 2011, 1 não foi programado na LOA, 34 foram estimados em valores superiores e 38 em valores inferiores aos do PPA, demonstrando **descompasso** entre o planejado no **Plano e** o programado na **Lei Orçamentária Anual**.

Encargos Especiais são despesas orçamentárias em relação às quais não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como: dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins.

No quadriênio 2008-2011 foram programados na LOA R\$13,3 bilhões para despesas com **Encargos Especiais**, não previstos no PPA, recursos que deixaram de ser direcionados aos programas do Plano.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

À LDO cabe, anualmente, definir as diretrizes para elaboração e execução do orçamento, compreendendo, dentre outras, as metas e prioridades da administração, as disposições sobre as alterações na legislação tributária, a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento e as disposições relativas à despesa com pessoal. Dessa forma, a LDO orienta a direção e o sentido dos gastos públicos.

As diretrizes do orçamento para o exercício de 2011 foram estipuladas na Lei nº 7.453, de 30-07-2010.

Durante o processo de elaboração e discussão da LDO para o exercício de 2011, não ocorreu a realização de audiência pública, conforme estabelece a LRF, art. 48, parágrafo único, inciso I.

A **LDO**, para 2011, encontra-se estruturada quanto à sua **composição dentro das exigências** contidas na Constituição Estadual e demais legislações que disciplinam a matéria. Constaram ainda da lei normas concorrentes que tinham por objetivo nortear a condução da política fiscal do Estado.

No que se refere ao conteúdo, a lei de diretrizes orçamentárias estabeleceu para 2011, conforme art. 2º, as prioridades e metas do Estado balizadas em três macro-objetivos: qualidade de vida para todas e todos; inovação para o desenvolvimento; e gestão participativa e descentralizada de valorização e respeito aos servidores públicos.

As metas relativas à programação de trabalho dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Empresas constaram em Anexo, sendo que, conforme disposição estabelecida na LDO, art. 2º, § 1º, estas poderiam ser alteradas por ocasião da revisão do PPA (Lei nº 7.077/2007, art. 6º).

As **Metas Fiscais** estabelecidas na Lei de Diretrizes apontam **resultado primário superavitário** para o exercício de 2011 na ordem de R\$66,5 milhões, o que possibilita o equilíbrio orçamentário para o período.

Apointa, ainda, **resultado nominal** de R\$80,3 milhões, para o exercício de 2011, demonstrando o **crescimento da Dívida Consolidada Líquida** na ordem de 4,92%.

Os demonstrativos do Anexo de Metas Fiscais apresentaram algumas inconsistências, em desacordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais estabelecido na Portaria STN nº 462, de 05-08-2009, das quais destacam-se:

DEMONSTRATIVO	INCONSISTÊNCIA	SITUAÇÃO
Avaliação da Situação Financeira do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	As contas Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeiras e Recursos para Formação de Reservas não estão de acordo com as definidas no Manual. Não apresenta recursos destinados a cobertura do Déficit Atuarial do Plano Previdenciário	Não Conformidade
Avaliação da Situação Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Não apresenta projeção para no mínimo 75 anos, conforme estabelecido na Portaria MPAS nº 4.992 de 05-02-1999, acolhida pelo Manual de Demonstrativos Fiscais. O exercício inicial de projeção (2008) é anterior ao definido pelo Manual.	Não Conformidade
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita	Não foi elaborado seguindo o modelo definido pelo Manual de Demonstrativos Fiscais, deixando de apresentar a modalidade da renúncia fiscal para cada espécie de tributo. As medidas a serem tomadas a fim de compensar a renúncia de receita prevista não estão de acordo com a LRF, art. 14.	Não Conformidade

Com relação ao Anexo de Riscos Fiscais, apresentado por meio do Demonstrativo de Riscos e Providências, verificam-se as seguintes situações:

a) são apontados **riscos fiscais** no montante de **R\$815,1 milhões**, provenientes de saldo de precatórios vencidos em 2009 e da correção monetária pendente sobre os mesmos e de processos suspensos por força das ADPF nº 33 e nº 47;

b) o demonstrativo não guarda conformidade com a Portaria STN nº 462/2009, já que não apresenta os valores a serem gastos com cada providência a ser tomada no caso de concretização do risco fiscal apontado;

c) o saldo de precatórios vencidos em 2009, no valor de R\$ 60,6 milhões, compõe indevidamente o demonstrativo, posto que não se enquadra no conceito de risco, conforme dispõe a Constituição Federal, art. 100, § 1º.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA

A LOA tem como objetivo estimar a receita e fixar a programação das despesas para o exercício financeiro. Sua elaboração deve estar em conformidade com os programas constantes do PPA vigente, orientada pelas disposições estabelecidas na LDO aprovada para o exercício.

O Orçamento Geral do Estado - OGE -, referente ao exercício financeiro de 2011, foi aprovado pela Lei nº 7.493 (LOA), de 28-12-2010.

No processo de elaboração e discussão do OGE não houve a realização de audiência pública, assim como não ocorreram as plenárias regionais, por meio de processo de planejamento estratégico participativo conforme, estabelecem a LRF e a LDO.

No que se refere à estrutura e organização, a LOA cumpriu as exigências previstas na Constituição Estadual e seguiu as determinações da LDO.

Para o exercício de 2011, estimou a receita e fixou a despesa em R\$12,7 bilhões, compreendendo os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e o de Investimento das Empresas.

A tabela a seguir demonstra a composição do OGE, considerando-se os valores referentes à soma do detalhamento da programação dos órgãos, contida no anexo da lei.

Orçamento Geral do Estado 2011

(Em R\$ milhares)

ORÇAMENTO	RECEITA PREVISTA (A)	%	DESPESA FIXADA (B)	%	(A-B)
Fiscal	10.896.818	85,60	8.951.799	70,32	1.945.019
Seguridade Social	1.556.542 ⁽¹⁾	12,23	3.501.561	27,51	- 1.945.019
SUBTOTAL	12.453.360	97,83	12.453.360	97,83	0
Investimento das Empresas	276.837	2,17	276.837	2,17	0
TOTAL	12.730.197	100,00	12.730.197	100,00	0

Fonte: Lei nº 7.493/2010 (Lei Orçamentária Anual) - Deduzida contribuição de R\$1.532.744 ao Fundeb

Nota: (1) Incluída a Receita Corrente Intraorçamentária.

O OGE foi composto pelo Orçamento Fiscal, com 85,60% da receita e 70,32% da despesa; Orçamento da Seguridade, com 12,23% da receita e 27,51% da despesa; e Orçamento de Investimento das Empresas, com 2,17% tanto da receita quanto da despesa.

O superávit do Orçamento Fiscal (R\$1,9 milhão) deu cobertura ao déficit do Orçamento da Seguridade Social em igual valor, contribuindo para manutenção do equilíbrio orçamentário em sua totalidade.

Quanto à conformidade dos demais demonstrativos que deveriam constituir o Orçamento Geral do Estado por força da LRF, art. 5º, incisos I e II, e da LDO, art.12, verificam-se as seguintes inconsistências:

DEMONSTRATIVO	INCONSISTÊNCIA	SITUAÇÃO
Estimativa do Impacto Orçamentário-financeiro, decorrente da Concessão ou Ampliação de Incentivos ou Benefícios de Natureza Tributária da qual decorra Renúncia de Receita	O Demonstrativo não indica as medidas de compensação que serão adotadas, conforme exigência da LRF, art. 5º, inciso II, e da LDO, art. 12, inciso IV	Não conformidade
Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com os Objetivos e Metas Fiscais constantes da LDO, Anexo I	Apesar das metas fiscais, referentes ao Resultado Primário, Nominal e da Dívida, estarem compatíveis com as constantes da LDO, o demonstrativo: <ul style="list-style-type: none"> - não demonstra o resultado fixado na LDO para possibilitar comparação, conforme objetivo do mecanismo criado pela LRF; - apresenta valor da Receita Total divergente da Despesa Total; - apresenta as nomenclaturas das contas, do campo especificação, fora do padrão definido pelo Manual de Demonstrativos Fiscais - Portaria STN nº 462/2009 	Não conformidade

Com relação à **receita prevista** e à programação da **despesa fixada por fonte de recursos** integrantes do OGE, estas apresentaram **equilíbrio** quanto a sua totalidade, contudo dentre as 64 fontes originais do OGE, 4 apresentam programações divergentes entre os valores de receita e fixação de despesa previstos na LOA e os valores registrados no SIAFEM, conforme pode ser observado a seguir:

Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – **SIAFEM** – é o sistema de registro contábil da Administração Pública Estadual. Fonte de Recursos é a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade, devendo ser individualizada de modo a evidenciar sua aplicação segundo a determinação legal.

Programação da Receita e Despesa LOA x SIAFEM

(Em R\$ milhares)

COD. FONTE	FONTE DE RECURSO	PREVISÃO LOA	REGISTRO SIAFEM	DIFERENÇA
0101	RECURSOS ORDINÁRIOS	6.469.747	6.468.747	1.000
0124	ROYALTIE MINERAL	18.536	17.536	1.000
0125	ROYALTIE HÍDRICO	37.005	39.005	-2.000
0253	FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL	438.510	-	438.510
0256	FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL	-	438.510	-438.510
TOTAL		6.963.798	6.963.798	0

Fonte: Lei nº 7.493/2010 (Lei Orçamentária Anual) e SIAFEM/2011

Por meio da Retificação nº 011/2011, publicada no DOE de 2-09-2011, a SEPOF ajustou as divergências existentes nas fontes 0101, 0124 e 0125, bem como alterou a fonte 0253 pela 0256.

Os projetos/atividades “Operacionalização das Ações de Recursos Humanos” e “Pagamento de Obrigações Patronais dos Servidores”, vinculados aos Encargos Gerais sob a Supervisão da Sead, bem como “Implantação do Gerenciamento de Unidades de Abastecimento do Estado”, vinculado à Fasepa, encontram-se associados de maneira incorreta à função “Encargos Especiais”.

A LDO estabeleceu no art. 22, § 3º, em atendimento ao disposto na LRF, art. 5º, inciso III, que a Reserva de Contingência corresponderia a até 3% da Receita Corrente Líquida do Orçamento Fiscal. Contudo a LOA fixou a Reserva de Contingência no Orçamento da Seguridade Social.

- ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social estimaram receitas e fixaram despesas na ordem de R\$12,4 bilhões, já deduzida a contribuição do Estado ao FUNDEB, de R\$1,5 bilhão, compreendendo os Poderes, Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, bem como as Empresas Estatais Dependentes.

O conteúdo e a composição dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminaram a receita e a despesa evidenciando a estrutura de financiamento e o programa de trabalho, conforme exigido pela LDO, art. 12, inciso III.

ORÇAMENTO FISCAL

RECEITA	—	DESPESA	=
R\$10,8 bilhões		R\$8,9 bilhões	

Superávit de R\$1,9 bilhão

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

RECEITA	—	DESPESA	=
R\$1,5 bilhão		R\$3,5 bilhões	

Déficit de R\$1,9 bilhão

- ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS

A LOA estimou receita e fixou despesa no montante de R\$262,3 milhões para o Orçamento de Investimento das Empresas.

A COSANPA foi a maior beneficiária com recursos na ordem de R\$254,6 milhões, destinados ao programa “Água para Todos”, cujo objetivo era melhorar o acesso aos serviços de saneamento básico (abastecimento de água, esgotamento sanitário e resíduos sólidos) no Estado do Pará.

Quanto à conformidade, o Orçamento de Investimento encontra-se em consonância com os dispositivos estabelecidos pela LDO. Em se tratando da composição, apresenta os demonstrativos exigidos pela LDO, art. 12, § 2º, incisos I, II, III e IV.

O Orçamento de Investimento das Empresas é composto pelas Empresas Públicas e Sociedades de Economia mista consideradas não dependentes, ou seja, aquelas que não **dependem** dos recursos próprios do Estado:

BANPARÁ - Banco do Estado do Pará S/A

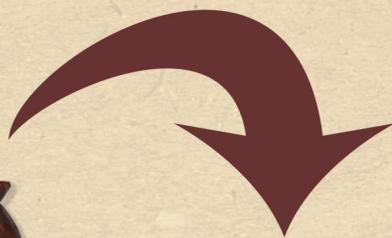
COSANPA - Cia. de Saneamento do Pará

GÁS DO PARÁ - Companhia de Gás do Pará

CAZBAR - Cia. Administradora da ZPE Barcarena

CPH - Cia. Portos e Hidrovias do Estado do Pará

Os Recursos são investidos apenas no aumento da participação acionária do Estado nessas empresas.



5 Nosso Dinheiro

O que o Governo recebeu e como ele gastou o nosso dinheiro

Este capítulo trata sobre a execução orçamentária e financeira das ações planejadas pelo Governo do Estado em 2011. Provavelmente é o capítulo mais esperado pelo leitor, porque a partir dele é possível conhecer e avaliar “de onde veio o nosso dinheiro e para onde ele foi”.

Execução Orçamentária

É a utilização dos créditos em favor do Estado conforme contidos na Lei que aprovou o orçamento.

Execução Financeira

É a utilização dos recursos financeiros por uma Unidade Orçamentária para atender a execução de um projeto ou atividade.

Unidade Orçamentária

Pode ser uma Secretaria, um Fundo, uma Entidade, enfim, determinada na Lei do Orçamento para executar um projeto ou uma atividade.

Projeto	É uma ação do Governo que tem início e fim para conclusão, e normalmente resulta num produto. Por exemplo: a construção de uma escola.
Atividade	É uma ação do Governo que surge da existência de um produto. Por exemplo: A criação de uma escola faz gerar despesas com pagamento de professores (despesas com pessoal), manutenção da escola (despesas com serviços de terceiros, material de consumo...)

ATUALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

É importante lembrar que o Governo só pode gastar de acordo com o que foi autorizado na lei do orçamento, que no ano de 2011 correspondeu a **R\$12,4 bilhões**, somados os **orçamentos fiscal e da Seguridade Social**.

Como em todo planejamento, inclusive o doméstico, há necessidade de replanear as receitas e as despesas, porque os recursos financeiros são limitados e os problemas sociais são muitos. Então, o orçamento é atualizado mediante a abertura de créditos adicionais, acréscimos e reduções para ajustar o planejamento do Estado.

CRÉDITOS ADICIONAIS	O QUE SÃO?
Suplementares	São créditos que reforçam despesas insuficientemente orçadas.
Especiais	São créditos destinados a despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica.
Extraordinários	São créditos destinado a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública.

Dos créditos adicionais, o Governo pode abrir Créditos Suplementares quando ocorrer:

- **Excesso de arrecadação** -> receita arrecadada for maior que a receita prevista;
- **Superávit Financeiro** -> receita arrecadada for maior que a despesa realizada;
- **Operação de Crédito** -> receita obtida por empréstimo de recursos, por exemplo;
- **Anulação Total ou Parcial.**

No exercício de 2011, o Governo do Estado abriu Créditos Suplementares de R\$3,18 bilhões e Especiais de R\$5,2 mil. Como cancelou créditos no montante de R\$1,6 bilhão, o Governo teve autorização para gastar R\$1,56 bilhão além do inicialmente previsto, ou seja, 12,60%, resultando no total de R\$14,02 bilhões de recursos financeiros autorizados para realização das ações governamentais.

A Anulação Parcial ou Total de dotação (R\$1,6 bilhão) foi a mais significativa fonte para a abertura de créditos adicionais, totalizando 50,87%, seguida do Excesso de Arrecadação (R\$1,1 bilhão) com 36,2% e do Superávit Financeiro (R\$412,6 milhões) de 12,93%.



LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Assim como o Governo precisa de autorização de uma lei orçamentária para efetuar despesas, os créditos adicionais também precisam ser autorizados. Evitando a criação de lei específica para isso, a Lei Orçamentária para 2011 (Lei nº 7.493/2010) permitiu ao Poder Executivo a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 25% da despesa inicial fixada, definido nos termos do art. 6º, II

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado, conforme o disposto no art. 40 da Lei Estadual nº. 7.453/2010, a abrir créditos suplementares:

II - com a finalidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes ou pela necessidade de programar grupos de despesas e fontes não incluídos em projetos, atividades e operações especiais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, incluindo-se a reserva de contingência;

b) do excesso de arrecadação da receita do Tesouro Estadual e das receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos da administração indireta.

Sendo a dotação inicial contida na LOA de R\$12,4 bilhões, ficou o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de R\$3,11 bilhões.

No sistema de contabilidade do governo do Estado do Pará (SIAFEM), constam registros de créditos suplementares no total de R\$3,18 bilhões. Porém, considerando, por exclusão, somente os casos permitidos no art. 6º, inciso II da referida Lei, chega-se ao total líquido de **créditos suplementares** abertos de R\$1,6 bilhão, equivalente a **13,19% da dotação inicial contida na LOA**, portanto, menor que o **limite estabelecido de 25%**, conforme detalha-se a seguir:

Limite de Abertura De Créditos Suplementares - 2011 (Em R\$ milhares)

DOTAÇÃO INICIAL - LOA	12.453.362	%
Limite Legal (Lei Nº 7.493, art. 6º, II)	3.113.340	25,00
Total Bruto De Créditos Suplementares Abertos	3.188.068	25,60
Exclusões previstas na Lei nº 7.493 (art.6º, 7º e 10)	- 1.545.279	- 12,41
Total Líquido das Dotações Suplementares	1.642.789	13,19

Fonte: Siafem 2011

ARRECAÇÃO DA RECEITA

A receita pública corresponde aos recursos arrecadados pelo Estado que vem de várias fontes, por exemplo:

Impostos	advém não da vontade do cidadão, mas da obrigação que o governo impõe às pessoas de pagarem, como: IPVA (quando da compra de um veículo) e ICMS (quando da compra do arroz, da farinha, do vestuário, do eletrodoméstico, etc.).
Taxas	decorrentes dos serviços que a população utiliza ou colocados a sua disposição, como: taxa de expedição de documentos e taxas de serviços cadastrais.
Transferências	decorrentes de recursos de outros entes, por força da Constituição Federal ou por vontade própria, para a execução de ações governamentais. Quando são destinadas a custear a manutenção da máquina administrativa, são chamadas transferências correntes .
Agropecuária, Industrial e de Serviços	decorrentes da atividade do próprio Estado.
Operações de Crédito	Provenientes de recursos alheios, quando a arrecadação não é suficiente, como: empréstimos
Patrimonial	Advém do próprio patrimônio do Estado, como: receitas de aluguéis

Em 2011 foram arrecadados R\$13,04 bilhões de receitas. **Comparando com o montante previsto inicialmente** (R\$12,45 bilhões), tem-se que o **Governo arrecadou 4,74% a mais**, enquanto que **comparado à previsão atualizada**, ou seja, considerando-se os créditos adicionais, a arrecadação ficou 6,98% aquém do esperado.



A tabela a seguir permite observar que as **receitas tributárias** estaduais (impostos e taxas) e as **transferências correntes** foram as **principais fontes de recursos** do Governo do Estado.

(Em R\$ milhares)

RECEITA	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS (B)	% B/A
RECEITAS EXCETO A INTRAORÇAMENTÁRIA (I)	13.559.390	12.576.190	-7,25
RECEITAS CORRENTES	14.233.711	14.087.979	-1,02
RECEITA TRIBUTÁRIA	6.347.448	6.368.304	0,33
IMPOSTOS	6.230.496	6.263.676	0,53
TAXAS	116.953	104.628	-10,54
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	655.277	661.337	0,92
RECEITA PATRIMONIAL	137.579	334.649	143,24
RECEITA AGROPECUÁRIA	144	24	-83,33
RECEITA INDUSTRIAL	9.513	10.909	14,67
RECEITA DE SERVIÇOS	416.466	376.285	-9,65
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.032.252	6.067.122	0,58
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	635.032	269.348	-57,59
RECEITAS DE CAPITAL	858.423	153.923	-82,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	631.632	42.497	-93,27
ALIENAÇÃO DE BENS	718	637	-11,28
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	1.106	1.645	48,73
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	194.297	108.913	-43,95
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	30.671	232	-99,24
DEDUÇÕES PARA O FUNDEB	-1.532.744	-1.665.713	8,68
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	462.689	467.587	1,06
TOTAL DAS RECEITAS	14.022.079	13.043.777	-6,98

- EVOLUÇÃO DA ARRECAÇÃO DAS RECEITAS

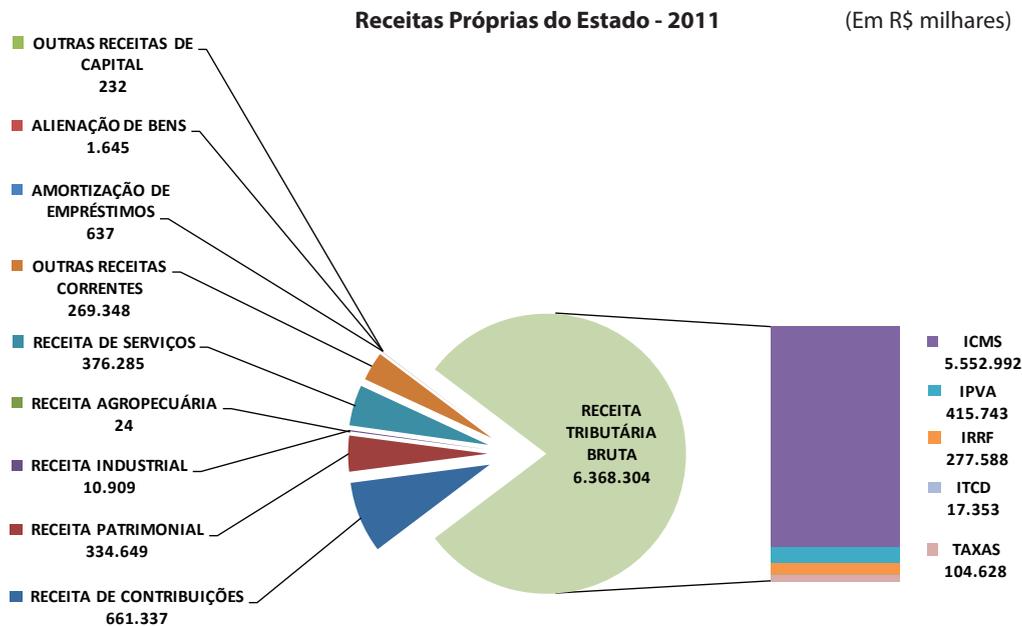
O exame da arrecadação nos últimos 3 anos (2009, 2010 e 2011), em valores reais, revelou que o Estado arrecadou a mais 1,05% em 2011 comparado ao ano de 2010. Esse acréscimo já foi maior em comparação aos anos do biênio anterior, quando as receitas cresceram 9,04%.

Valores reais -> a análise de evolução e a comparação de valores referentes a vários exercícios são efetuados a partir da aplicação de índices de atualização de valores, divulgados pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - a fim de evitar distorção de informações causada pelo processo inflacionário.

Dentre as receitas com menor evolução, destacam-se as operações de créditos, que passaram de R\$805,68 milhões em 2010 para R\$42,49 milhões em 2011. Isso significa que o Governo recorreu a captação de recursos externos em valores menores que o exercício anterior.

Mas, em compensação, também gastou menos dinheiro com investimentos (construção, pavimentação, aquisição de bens móveis e veículos etc.), conforme você verá nas páginas seguintes.

O Governo do Estado arrecada, em virtude de sua atuação econômica, as denominadas receitas próprias. Sob esse aspecto, considerando a receita bruta, destaca-se novamente a receita tributária, sobressaindo o ICMS, com R\$5,55 bilhões, como principal fonte, seguida das receitas de contribuições (R\$661,33 milhões) e de serviços (R\$376,28 milhões).



- EVOLUÇÃO DA ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS PRÓPRIAS

Comparando a receita própria arrecadada pelo Estado em 2011 (R\$8,02 bilhões) com a receita de 2010 (R\$7,14 bilhões) verifica-se um aumento de 12,33%, variação esta maior do que a ocorrida nos anos do biênio 2009-2010, que foi de 9,82%.

No biênio 2010-2011, demonstraram significativa evolução, as seguintes receitas: Patrimonial (75,52%), Contribuições (21,33%), Industrial (12,13%) e Tributária (11,22%).

Em termos de volume de recursos, a receita de maior representatividade foi a Receita Tributária, com acréscimo no valor de R\$642,4 milhões, ou seja, 11,22%, portanto, superior ao apresentado no intervalo 2010-2009, que foi de 7,74%.

Contraopondo-se a essa situação positiva, a categoria econômica capital, em todas as origens de receitas que a constituem, registrou decréscimo na sua totalidade, apresentando percentual mais significativo em Outras Receitas de Capital (-97,50%), Alienação de Bens (-77,96%) e Amortização de Empréstimos (-39,78).

Receitas Correntes	São as receitas Tributárias , de Contribuições, Patrimonial, Agropecuária, Industrial , de Serviços, Transferências Correntes e outras receitas correntes . Observe que são receitas que aumentam o patrimônio da entidade.
Receitas de Capital	São as receitas de Operações de crédito, Alienação de Bens, Amortização de Empréstimos, Transferências de Capital e Outras Receitas de Capital . Observe que, com exceção das Transferências, as receitas de capital não são efetivamente uma receita, porque se por um lado elas aumentam os bens da entidade (por exemplo, Operações de Crédito aumentam o caixa) por outro geram uma obrigação (dever de pagar o empréstimo tomado) ou diminuem os bens ou direitos (por exemplo, a venda de bens aumenta o caixa, mas diminui o patrimônio da entidade).

EXECUÇÃO DAS DESPESAS

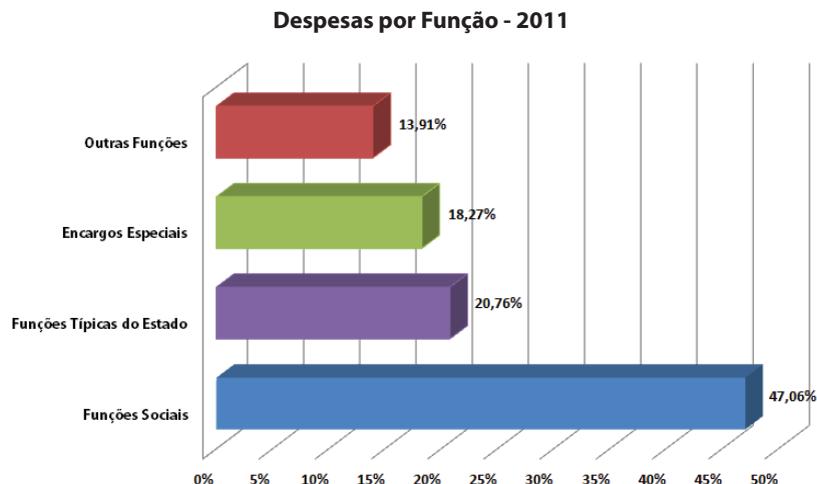
Como já foi dito, o Governo do Estado só pode gastar até o limite que a **Lei Orçamentária autorizou**, que foi de **R\$14,02 bilhões** para o exercício de 2011. **Os gastos totalizaram R\$12,23 bilhões**, havendo sobra no orçamento de R\$1,78 bilhão, ou seja, 12,72%. No ano anterior, essa sobra foi de 11,69%, o que permite concluir que as despesas não tiveram grandes variações e que o governo observou a Lei Orçamentária.

- DESPESAS POR FUNÇÃO

As áreas de ação do Governo são agrupadas e denominadas de Funções. Elas costumam guardar relação com as respectivas Secretarias de Governo.

Da despesa executada no exercício, foram aplicados por área de função, 47,06% nas Funções Sociais, que abrangem Educação, Previdência Social e Saúde; 20,76% em Funções Típicas do Estado que abrangem

as Funções Segurança Pública, Legislativa, Judiciária e Essencial à Justiça; 18,27% em Encargos Especiais e 13,91% em Outras Funções.



- DESPESAS POR PROGRAMA

Para a concretização dos compromissos assumidos junto à sociedade, o Governo do Estado estabeleceu, por meio do PPA, atualizado durante a vigência do mesmo, 78 Programas para serem executados, sendo 50 Finalísticos e 27 de Apoio às Políticas Públicas e de Serviços ao Estado.

Programa Finalístico: São programas dos quais resultam bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade, cujos resultados sejam passíveis de mensuração.

Programa de Apoio às Políticas Públicas e de Serviços ao Estado: são programas voltados aos serviços típicos de Estado, ao planejamento, à formulação de políticas setoriais, à coordenação, à avaliação ou ao controle dos programas finalísticos, podendo ser composto inclusive por despesas de natureza tipicamente administrativas.

O demonstrativo a seguir permite visualizar os programas priorizados pelo Governo do Estado, cujas despesas ultrapassaram R\$100 milhões, observando-se a despesa realizada nos programas em relação ao total executado no final do exercício.

Despesas Por Programa - 2011

(Em R\$ milhares)

PROGRAMAS	DOTAÇÃO AUTORIZADA (A)	DESPESA REALIZADA (B)	% (B/A)	% EM RELAÇÃO AO TOTAL EXECUTADO
FINALÍSTICOS	4.986.072	3.802.859	76,27	31,07
ÁGUA PARA TODOS	357.526	144.104	40,31	1,18
CAMINHOS DA PARCERIA	406.761	128.715	31,64	1,05
DEFESA DA SOCIEDADE	204.888	194.874	95,11	1,59
EDUCAÇÃO PÚBLICA DE QUALIDADE PARA TODOS	1.680.981	1.663.343	98,95	13,59
RESOLUTIVIDADE NA SAÚDE	744.059	651.984	87,63	5,33
SEGURANÇA PARA TODAS E TODOS	174.328	157.164	90,15	1,28
UNIVERSIDADE PÚBLICA COM QUALIDADE	156.647	146.750	93,68	1,2
OUTROS	1.260.882	715.925	56,78	5,85
APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS E DE SERVIÇOS AO ESTADO	1.633.205	1.201.100	73,54	9,81
EFICIÊNCIA OPERACIONAL	154.941	135.945	87,74	1,11
QUALIDADE SOCIAL DO SERVIÇO PÚBLICO	304.100	281.471	92,56	2,3
VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO	358.306	345.772	96,50	2,83
VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES DE DEFESA SOCIAL	108.723	102.082	93,89	0,83
OUTROS	707.135	335.830	47,49	2,74
APOIO ADMINISTRATIVO	3.413.960	3.330.494	97,56	27,21
ENCARGOS ESPECIAIS	3.988.842	3.903.862	97,87	31,9
TOTAL	14.022.079	12.238.315	87,28	100

Fonte: Siafem 2011

Do total da despesa realizada, 31,07% foram aplicados em Programas Finalísticos, 31,9% em Encargos Especiais, 27,21% em Apoio Administrativo e 9,81% em Apoio às Políticas Públicas e de Serviços ao Estado.

Dentre os Programas Finalísticos, o Governo gastou mais recursos nos Programas Educação Pública de Qualidade Para Todos (R\$1,66 bilhão) e Resolutividade na Saúde (R\$651,98 milhões).

Programa	Objetivo	Público Alvo
Educação Pública de Qualidade Para Todos	Promover educação pública, de qualidade para todos.	Alunos e profissionais da educação
Resolutividade na Saúde	Ampliar e qualificar o atendimento de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de SAÚDE - SUS	Usuários do SUS

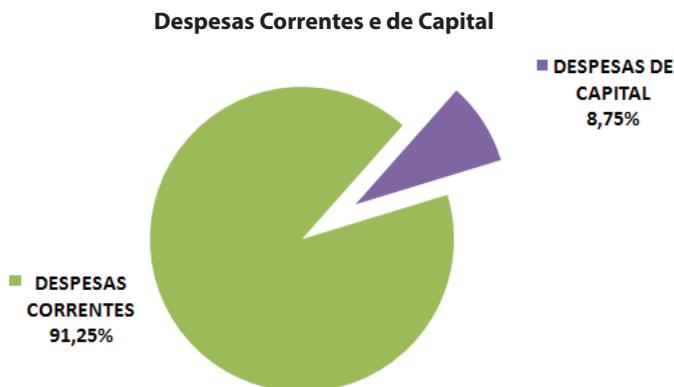
Dos Programas de Apoio às Políticas Públicas e de Serviços ao Estado destacou-se o Programa Valorização do Servidor Público, onde foram investidos R\$345,77 milhões.

Programa Valorização do Servidor Público
Objetivo: Criar condições de trabalho que proporcione a excelência da gestão pública de pessoas e promova a segurança de saúde ocupacional do trabalhador público estadual.
Público Alvo: Servidores públicos estaduais.

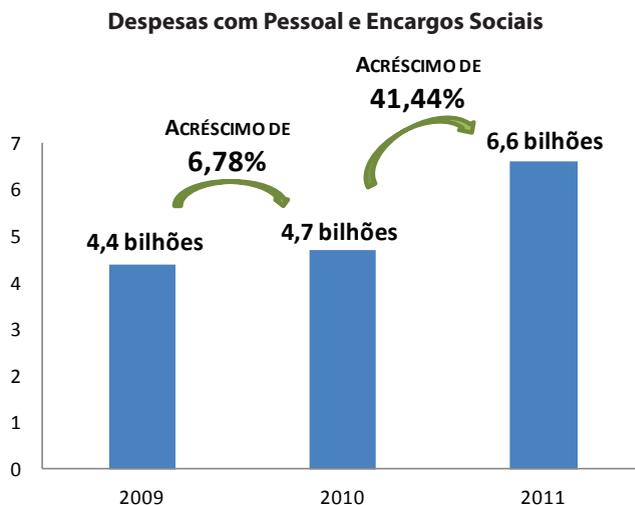
Despesas Correntes	São aquelas essenciais ao funcionamento das atividades do governo, como o pagamento de: folha de pessoal, água, luz, combustível, embora não façam crescer o patrimônio do Estado.
Despesas de Capital	São aquelas que aumentam o patrimônio público, tais como: investimentos (construções, compra de móveis, veículos..) e inversões financeiras (compra de imóveis..) ou reduzem e refinanciam a dívida (amortização e refinanciamento da dívida).

A análise das despesas por função e por programas foi apresentada nas páginas anteriores. Na esfera pública, as despesas são classificadas e examinadas sob as categorias Despesas Correntes e Despesas de Capital.

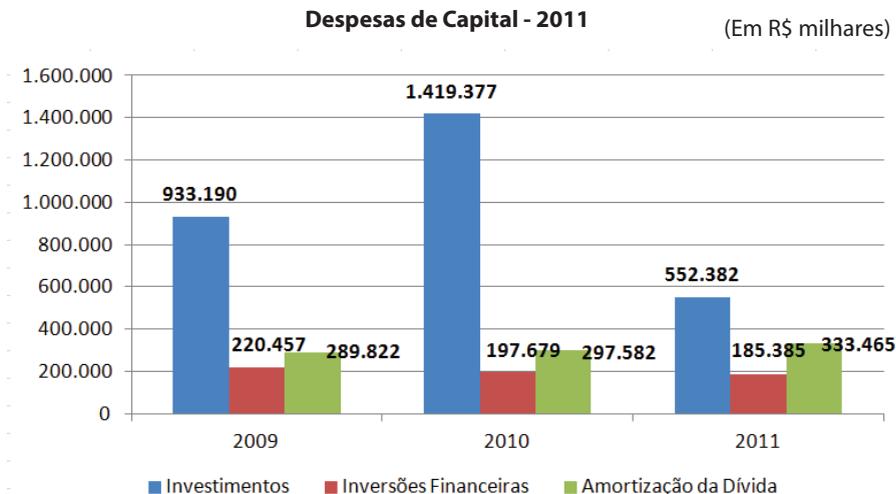
Em 2010, as Despesas Correntes somaram R\$11,1 bilhões, enquanto que as de Capital montaram em R\$1 bilhão, o que corresponde, respectivamente, a 91,25% e 8,75% da execução orçamentária do exercício, permitindo inferir que os maiores gastos do governo estão relacionados com a manutenção da máquina administrativa e com as atividades de prestação de serviços à sociedade.



Dentre as Despesas Correntes, o grupo Pessoal e Encargos Sociais no valor de R\$6,6 bilhões, representou, em 2011, 54,3% do total despendido no exercício, sendo o maior volume de recursos em relação à dotação orçamentária executada global. Em relação ao exercício anterior, apresentou acréscimo de 41,44%, variação maior que a ocorrida no período 2009-2010 (6,78%).



No que se refere à categoria econômica Despesas de Capital, destaca-se a Amortização da Dívida, que saltou da variação positiva de 2,68% (2010-2009), para 12,06% (2011-2010). O comportamento mais inconstante nessa categoria econômica ocorreu no grupo investimentos, que em 2010 apresentou acréscimo de 52,1%, em relação a 2009, mas no exercício seguinte sofreu expressivo decréscimo de 61,08%.



- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Despesas de Exercícios Anteriores – DEA - são dívidas que tiveram origem nos exercícios anteriores ao ano em que ocorreram os pagamentos. É que, segundo as normas da contabilidade pública, de acordo com o princípio da competência, as despesas devem ser contabilizadas conforme o exercício a que pertençam, ou seja, o ano em que foram geradas.

Se uma despesa ocorreu em 2010, por exemplo, mas só foi reconhecida e paga no exercício de 2011, essa despesa, que deve ter sido autorizada no orçamento daquele ano, será contabilizada sob o título “Despesas de Exercícios Anteriores”, em 2011, ficando evidenciado que trata de despesas pertencentes a exercícios passados, como rege a Lei nº 4.320/1964, art. 37.

Em 2011, as DEAs totalizaram R\$363,25 milhões. Comparado ao exercício anterior, houve redução de 7,15%. A maior redução ocorreu no grupo investimentos, 40,16%.

Significa, então, que o Governo tem feito melhor o reconhecimento das despesas, ou seja, apropriadas dentro do exercício a que pertencem, com exceção das Despesas com Pessoal, que cresceram 139,87%.

(Em R\$ milhares)

DESCRIÇÃO	DESPEZA REALIZADA 2010 (A)	DESPEZA REALIZADA 2011 (B)	VARIAÇÃO % (B/A)
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.889	62.100	139,87
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	181.314	164.638	-9,20
INVESTIMENTOS	117.728	70.447	-40,16
AMORTIZAÇÃO E REFIN. DA DÍVIDA	66.311	49.892	-24,76
INVERSÕES FINANCEIRAS	0	16.175	-
TOTAL	391.242	363.252	-7,15

- VINCULAÇÃO DE RECURSOS

Para garantir a prestação dos serviços e o correto uso do dinheiro público, a Lei de Responsabilidade Fiscal, no art. 8º, parágrafo único, estabeleceu que as receitas que o governo recebe para empregar numa finalidade específica, porque assim uma lei ou norma determina, devem ser utilizadas especificamente para o atender a respectiva finalidade.

Então, os recursos arrecadados ao Fundo Estadual de Saúde devem ser gastos na saúde, por exemplo. É o que chamamos de recursos com “destinação vinculada”.

Outras receitas arrecadadas não possuem destinação específica, vinculada, então o governo pode gastá-las nas áreas em que julgar necessárias, ou seja, a seu critério. São os chamados recursos não vinculados (ordinários).

A análise nesse aspecto revela que o governo observou a Lei de Responsabilidade Fiscal, porque as receitas vinculadas (R\$5,97 bilhões) cobriram as despesas vinculadas (R\$5,27 bilhões) e as receitas não vinculadas (R\$7,06 bilhões) deram suporte às despesas não vinculadas (R\$6,96 bilhões).

(Em R\$ milhares)

EXECUÇÃO	RECURSOS NÃO VINCULADOS	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL DO ORÇAMENTO
RECEITA REALIZADA	7.069.554	5.974.223	13.043.777
DESPESA REALIZADA	6.967.618	5.270.697	12.238.315
SUPERÁVIT	101.936	703.525	805.461

- TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

A destinação de recursos públicos para o setor privado sem fins lucrativos encontra-se regulamentada pela Lei nº 4.320/1964, art. 16, e pela LRF, art. 26.

O Governo Estadual, em 2011, transferiu o montante de R\$347,3 milhões àquele setor. A Sespa (R\$265,3 milhões), Sespa/FES (R\$21,1 milhões), SECULT (R\$12,2 milhões) e Susipe (R\$5,9 milhões) foram as que distribuíram o maior volume de recursos.

Atendendo às recomendações do TCE referentes a exercícios anteriores, o Governo do Estado, por meio do Decreto nº 2.637, de 03-12-2010, instituiu regras gerais relativas às transferências voluntárias de recursos do Estado, mediante convênios e termos de cooperação, no âmbito da Administração Pública Estadual.

Consta na prestação de contas do governo, denominado Balanço Geral do Estado, que a AGE tem buscado aperfeiçoar os mecanismos de controle sobre essa matéria, estando em andamento a revisão do Decreto nº 2.637/2010 para adaptá-lo, inclusive, à Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011 que trouxe diversas mudanças nas regras acerca de convênios no âmbito Federal.

- EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

O Orçamento de Investimentos das Empresas inclui as empresas das quais o Estado detém a maioria do capital social com direito a voto, já identificadas no capítulo 4.

A análise da execução do orçamento do Governo do Estado quanto aos investimentos realizados nas Empresas Controladas.

Os investimentos efetuados pelo Governo nas empresas controladas, embora inicialmente orçados em R\$262,33 milhões, atingiram R\$108,81 milhões. A Cosanpa recebeu 99,59% dos recursos, ou seja, R\$108,37 milhões para aplicação no programa Água Para Todos.

(Em R\$ milhares)

EMPRESA	PROGRAMA	DESPESA REALIZADA	COMPOSIÇÃO %
COSANPA	ÁGUA PARA TODOS	108.371	99,59
GÁS DO PARÁ	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO	166	0,15
CAZBAR	DESENVOLVE PARÁ	278	0,26
BANPARÁ	DESENVOLVE PARÁ	0	0
TOTAL		108.815	100,00

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Todas essas informações sobre receitas e despesas do Estado são obtidas através dos registros contábeis. É a contabilidade que permite a avaliação do patrimônio (bens, direitos e obrigações) e dos resultados produzidos pela gestão de uma entidade. Essa finalidade informativa, e também gerencial aos usuários (empresas, governo, investidores, pessoas físicas...), faz-se por meio das Demonstrações Contábeis.

Os balanços públicos possuem formas próprias de apresentação, porque estão sob as normas e regras do direito público, desde a escrituração dos atos e fatos das entidades até a elaboração dos demonstrativos, obedecendo às condições, metodologia e regras estabelecidas na legislação pertinente. Então, por força da Lei nº 4.320/1964, as entidades pertencentes à Administração Pública sujeitas a essa legislação devem elaborar as seguintes demonstrações contábeis:

Balanco Orçamentário	Demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.
Balanco Financeiro	Demonstra os totais dos ingressos e dispêndios orçamentários e extraorçamentários executados, bem como os saldos das disponibilidades (caixa e bancos) que foram recebidas do exercício anterior e os saldos que serão passados para o exercício seguinte.
Balanco Patrimonial	Demonstra o Ativo Financeiro, o Ativo Permanente, o Passivo Financeiro, o Passivo Permanente, o Saldo Patrimonial, as Contas de Compensação.
Demonstração das Variações Patrimoniais	Evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício.

As demonstrações contábeis demonstraram os seguintes resultados, excluída a participação do Estado para a formação do FUNDEB, que foi de R\$1,6 bilhão:

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Em 2011 foram arrecadados **R\$13,04 bilhões** de receitas. Comparando com o montante previsto inicialmente (R\$12,45 bilhões), resultou um **excesso de arrecadação** de R\$590,41 milhões, ou seja, foram arrecadados **4,74% a mais**.

O Balanço Orçamentário apresentado pelo Governo do Estado, elaborado de acordo com a orientação da **STN**, apurou **insuficiência** de arrecadação de **R\$978,3 milhões**, resultante do confronto entre a previsão atualizada das receitas e as receitas realizadas. Este resultado difere do excesso de arrecadação apurado por este TCE a partir da previsão inicial da receita.

Como já foi dito, a **Lei Orçamentária autorizou** o Governo do Estado a efetuar despesas no montante de **R\$14,02 bilhões**. Como foram gastos **R\$12,23 bilhões**, houve **economia orçamentária de R\$1,78 bilhão**, ou seja, **12,72%**.

Em 2011, como as despesas efetuadas (R\$12,23 bilhões) foram menores que as receitas arrecadadas (**R\$13 bilhões**) foi apurado **superávit de R\$805,4 milhões**.

Para efeito de **abertura de Créditos Adicionais** de que trata a Lei nº 4.320/64, o **excesso** de arrecadação apurado **por fonte de recurso** (LRF, art. 8º, parágrafo único) totalizou **R\$1,4 bilhão**, tendo sido abertos créditos por excesso de arrecadação no valor R\$1,1 bilhão.

(Em R\$ milhares)

Previsão Inicial na LOA	12.453.362
(-) Arrecadação	13.043.777
Excesso de Arrecadação = 590.415	

(Em R\$ milhares)

Despesa Autorizada	14.022.079
(-) Despesa Executada	12.238.315
Economia Orçamentária = 1.783.764	

(Em R\$ milhares)

Receita Realizada	13.043.777
(-) Despesa Empenhada	12.238.315
Superávit Orçamentário = 805.462	

O Balanço Orçamentário possibilita avaliar se o governo empregou mais recursos na expansão ou na manutenção da máquina estatal.

Expansão -> investimentos na construção de escolas, hospitais, delegacias.

Manutenção da máquina estatal -> Pagamento de despesas para manter a estrutura do Governo visando a prestação dos serviços públicos, como: pagamento de salários, combustível, luz, compra de medicamentos...

As Receitas Correntes financiaram 85,63% das Despesas de Capital, o que indica capitalização de recursos, ou seja, emprego de recursos correntes na expansão da máquina administrativa.

(Em R\$ milhares)

Receitas Correntes	12.889.853	Receitas de Capital	153.923
(-) Despesas Correntes	11.167.084	(-) Despesas de Capital	1.071.232
= Superávit Corrente	1.722.770	= Déficit de Capital	-917.307
Resultado da Execução Orçamentária = (superávit corrente – déficit de capital)			805.462

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro do Estado do Pará, em 31-12-2011, está assim demonstrado:

(Em R\$ milhares)

INGRESSOS	R\$	%	DISPÊNDIOS	R\$	%
Orçamentários	26.038.835	60,89	Orçamentários	25.233.374	59,01
Receitas Orçamentárias	13.043.777	30,51	Despesas Orçamentárias	12.238.315	28,62
Interferências Ativas	12.995.058	30,39	Interferências Passivas	12.995.058	30,39
Extraorçamentárias	15.913.488	37,22	Extraorçamentárias	16.002.090	37,43
Saldo do Exercício Anterior	804.451	1,88	Saldo do Exercício Seguinte	1.521.310	3,56
TOTAL	42.756.774	100	TOTAL	42.756.774	100

De acordo com as informações do **Balanço Financeiro**, os **ingressos** orçamentários (entradas de recursos) foram **maiores** que os **dispêndios** orçamentários (saída de recursos), resultando o **superávit orçamentário de R\$805,4 milhões**.

Ingressos Extraorçamentários são representados pelos saldos atuais das contas de Obrigações, incluindo a compensação da inscrição dos Restos a Pagar, (contrapartida da despesa) e retenções e depósitos de terceiros (recebimento do exercício).

Dispêndios Extraorçamentários são representados pelos saldos atuais das contas de Direitos, pagamentos de Restos a Pagar e serviço da Dívida, e retenções e depósitos de terceiros (devoluções).

Restos a Pagar são compromissos previstos no exercício, mas que irão se concretizar no ano seguinte, ou, uma vez concretizados não foram pagos dentro do exercício.

Diferentemente, as **operações extraorçamentárias** apresentaram **déficit de 0,55%**, o que significa dizer que os dispêndios extraorçamentários (R\$16 bilhões) foram maiores que os ingressos extraorçamentários (R\$15,91 bilhões), no montante de **R\$88,6 milhões**.

O Balanço Financeiro também possibilita a apuração do resultado financeiro de um ente público. Pode ser obtido pela diferença entre o saldo final (saldo do exercício seguinte) e o saldo inicial (saldo do exercício anterior), resultando déficit ou superávit.

Em 2011, o Balanço Financeiro apresentou **resultado financeiro superavitário de R\$716,85 milhões**. No ano anterior, o resultado foi deficitário (R\$-253,05 milhões), por isso, dizemos que houve uma variação positiva de 383,29% no exercício de 2011.

Em geral, o resultado financeiro positivo indica equilíbrio financeiro. Mas não significa, necessariamente, um bom desempenho da gestão financeira, pois pode ter acontecido, por exemplo, em decorrência da elevação do endividamento público. Da mesma forma, o resultado financeiro negativo não significa, necessariamente, um mau desempenho, pois pode refletir uma redução no endividamento.

A análise deve ser feita conjuntamente com o Balanço Patrimonial, considerando esses fatores mencionados e as demais variáveis orçamentárias e extraorçamentárias.



DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - DVP

Esse demonstrativo permite verificar as alterações ocorridas no patrimônio do Estado, ou seja, nos seus bens, direitos e obrigações, resultantes da execução orçamentária (decorrentes das autorizações no orçamento) ou não (o recebimento de uma doação não está previsto no orçamento, por exemplo). Esse demonstrativo indica, ainda, o resultado econômico, que pode ser deficitário (quando as variações ativas são menores que as passivas) ou superavitário (quando as variações ativas são maiores que a passiva).

Variações Ativas
Causadas pelo aumento de valores ativos (bens e direitos), redução de valores passivos (obrigações) ou fato permutativo (trocas dentro dos elementos dos ativos, passivos ou entre ambos, sem provocar variações no Patrimônio Líquido).
Variações Passivas
Causadas pelo aumento de valores passivos, redução de valores ativos ou fato permutativo.

Em 2011, o Governo do Estado apresentou Variações Patrimoniais Ativas no montante de R\$28,45 bilhões contra R\$28,02 bilhões de Variações Patrimoniais Passivas, alcançando resultado econômico superavitário de R\$422,88 milhões.

Para a formação desse resultado, o Poder Executivo contribuiu com R\$329,9 milhões, o que representa 78,03% do total, e o Poder Legislativo com R\$43,9 milhões, correspondente a 10,39%. Os demais contribuíram com R\$48,9 milhões (11,58%).

(Em R\$ milhares)

PODERES E MP	RESULTADO PATRIMONIAL	
	VALOR	%
Executivo	329.961	78,03
Legislativo	43.952	10,39
Judiciário	22.129	5,23
Ministério Público	26.846	6,35
CONSOLIDADO	422.888	100,00

BALANÇO PATRIMONIAL

De acordo com o art. 105 da Lei nº 4.320/1964, o balanço patrimonial deve demonstrar os seguintes itens:

ATIVO		PASSIVO	
Ativo Financeiro	São os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários (caixa e bancos).	Passivo Financeiro	Compreende a chamada dívida flutuante, cujo pagamento não depende de autorização orçamentária.
Ativo Permanente	São os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação (venda) depende de autorização legislativa.	Passivo Permanente	Compreende a dívida fundada (interna e externa) e outras, que dependem de autorização legislativa para amortização (pagamento parcial) ou resgate (pagamento total).
		Saldo Patrimonial	Diferença entre o Ativo e o Passivo. Pode ser: Positivo -> Ativo Real Líquido Negativo -> Passivo Real a Descoberto
Ativo Compensado	Registram os bens, valores e outras situações não compreendidas nos itens anteriores e que, imediata ou indiretamente, possam vir a afetar o patrimônio público.	Passivo Compensado	Registram as obrigações e outras situações não compreendidas nos itens anteriores e que, imediata ou indiretamente, possam vir a afetar o patrimônio público.

A situação patrimonial do Estado do Pará em 31-12-2011 está assim demonstrada:

ATIVO	R\$ MILHARES	PASSIVO	R\$ MILHARES
ATIVO FINANCEIRO	3.057.737	PASSIVO FINANCEIRO	758.115
ATIVO PERMANENTE	7.043.799	PASSIVO PERMANENTE	4.809.203
ATIVO REAL	10.101.536	PASSIVO REAL	5.567.318
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.534.218
ATIVO COMPENSADO	3.890.170	PASSIVO COMPENSADO	3.890.170
TOTAL DO ATIVO	13.991.706	TOTAL DO PASSIVO	13.991.706

A soma dos bens e direitos (**Ativo Real**) alcançou o montante de **R\$10,1 bilhões**, por outro lado, a soma das obrigações (**Passivo Real**) chegou a **R\$5,5 bilhões**. A diferença positiva entre ambos (**R\$4,5 bilhões**) demonstra o Patrimônio Líquido do Exercício (**Ativo Real Líquido**).

O **Poder Executivo** contribui com 89,25% para a formação desse resultado, já que apresentou **Ativo Real Líquido** de **R\$4 bilhões**.

Ativo Financeiro / Passivo Financeiro	Ativo Permanente/Passivo Permanente
Da comparação do Ativo Financeiro com o Passivo Financeiro, verifica-se que o Governo do Estado possui recursos financeiros disponíveis e realizáveis a curto prazo suficientes para garantir o cumprimento de suas obrigações imediatas. Excluindo-se os recursos dos Regimes Próprios de Previdência (R\$1,2 bilhão) contidos no Ativo Financeiro, verifica-se que o Governo dispôs de R\$2,34 para pagar cada R\$1,00 de suas obrigações de curto prazo .	Da comparação do Ativo Permanente com o Passivo Permanente, verifica-se que o Governo do Estado possui R\$1,46 de bens, créditos e valores de caráter permanente para pagar cada R\$1,00 de Dívida Fundada Interna e Externa . Esse índice (1,46) diminuiu em relação ao exercício anterior (2,15), tendo em vista a diminuição do Ativo Permanente ocasionada pela constituição da Provisão para Perdas da Dívida Ativa.
O Poder Executivo dispôs de R\$2,13 para pagar cada R\$1,00 de suas dívidas .	Da mesma forma, o Poder Executivo apresentou queda de R\$2,09 para R\$1,41 .

A seguir foram destacados alguns subgrupos do Balanço Patrimonial do Estado, em virtude da importância de seu saldo final frente ao saldo total do Ativo.

- Bens Móveis e Imóveis

Esses bens representaram 79,29% do grupo Permanente do Balanço Patrimonial (R\$7,04 bilhões), totalizando o montante de R\$5,5 bilhões, estando distribuído da seguinte forma: **bens imóveis (R\$3,7 bilhões)** e **bens móveis (R\$1,8 bilhão)**.

Depreciação -> Registro gradual, pela contabilidade, da perda de valor do bem em razão de sua utilização.

Os bens móveis e imóveis do **Poder Executivo** corresponderam a **95,62%** dos bens registrados no Estado, ou seja, **R\$5,29 bilhões**, sendo R\$1,68 bilhão em bens móveis e R\$3,65 bilhões em bens imóveis. O Poder Executivo registrou R\$45,5 milhões a título de depreciação.

- Dívida Ativa

Essa conta representa os **créditos que o governo possui** perante os contribuintes que não efetuaram o pagamento de suas obrigações (normalmente impostos) no prazo de vencimento.

Ao final de 2011, o Governo do Estado acumulou créditos de **R\$2,6 bilhões**, resultante do:

Saldo do exercício anterior	R\$2,27 bilhões
(+) novos créditos no exercício de 2011	R\$430,69 milhões
(+) correção monetária	R\$117,58 milhões
(-) cancelamentos dos créditos e redução por ordem judicial....	R\$71,26 milhões
(-) créditos recebidos no exercício de 2011.....	R\$143,80 milhões

O valor recebido em 2011 (R\$143,8 milhões) representa, tão somente, 5,52% do total da dívida ativa (R\$2,6 bilhões). O que significa dizer que, apesar do considerável volume inscrito como crédito recuperável a favor do Estado, ínfima parcela é efetivamente recebida, demonstrando, com isso, o alto grau de incerteza no recebimento e a interferência negativa por ocasião da avaliação patrimonial.

Em razão do baixo percentual referente ao recebimento de créditos ao longo dos exercícios passados, o Estado registrou, a título de provisão para perdas com dívida ativa, o valor de **R\$2,4 bilhões**, o que corresponde a um provisionamento de **94,86%**, ou seja, o governo **espera receber muito pouco** do dinheiro que lhe é devido.

- Participação Societária

Trata-se do investimento permanente do Governo do Estado em empresas, controladas ou não. A participação do Estado nessas Empresas somou R\$ 1,04 bilhão, da seguinte forma:

(Em R\$ milhares)

Participação Societária nas Empresas Controladas, avaliadas pelo Método da Equivalência Patrimonial	1.036.449
Participação Societária em outras Empresas avaliadas pelo Método de Custo	6.137
Participação Societária nas Empresas Dependentes avaliadas pelo Método de Custo	550
TOTAL	1.043.136

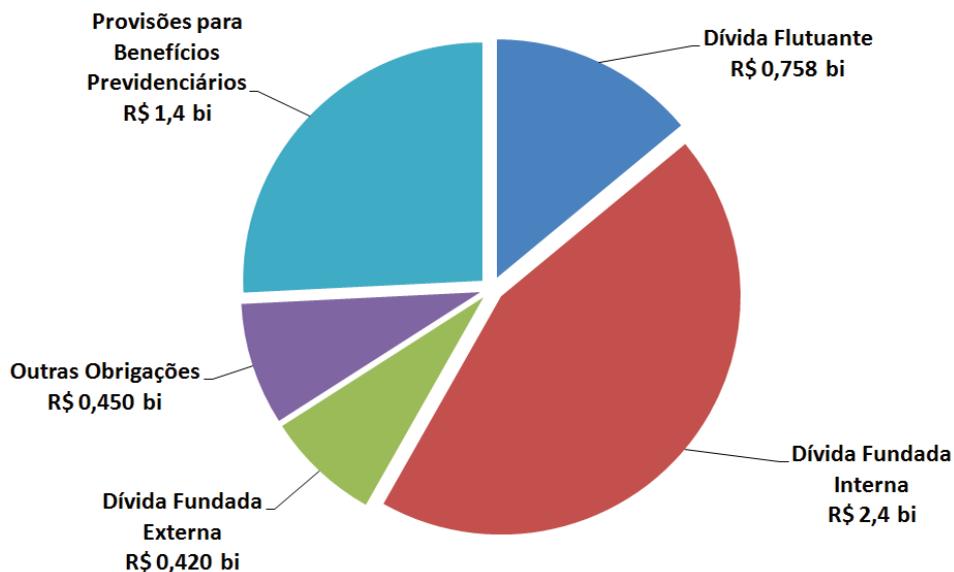
Equivalência Patrimonial é um método contábil de avaliação de investimentos realizados por uma entidade, chamada investidora, em outra, denominada investida. Também pode ser entendido como um ajuste contábil realizado a fim de se determinar o valor dos investimentos da investidora em outras empresas (investidas).

A avaliação realizada pelo método da Equivalência Patrimonial evidencia maior participação societária nas Empresas Controladas na ordem de R\$1,03 bilhão, representando 99,36% do total pertencente ao Estado. Em relação ao exercício anterior, a participação acionária nas Empresas Controladas cresceu 1,82%.

- Dívida Pública

Esta conta demonstra os compromissos financeiros que o governo possui, alguns que vencem em curto prazo de tempo (**dívida fluante**), registrados no **passivo financeiro**, e outros que vencem em prazos mais longos (**dívida fundada**), registrados no **passivo permanente**.

A dívida pública do Estado totalizou R\$5,5 bilhões, tendo a seguinte composição:



DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DAS EMPRESAS CONTROLADAS

As demonstrações Contábeis das Empresas Controladas, executantes do Orçamento de Investimento das Empresas, integram a consolidação das contas do Governo do Estado, e consistem na apresentação consolidada do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Resultado do Exercício e Demonstração do Fluxo de Caixa da Cosanpa, GÁS DO PARÁ, CAZBAR e Banpará.

Empresa Controlada -> É a sociedade cuja maioria de capital social com direito a voto pertença direta ou indiretamente a ente da federação.

- *Balanço Patrimonial*

Os **bens e direitos** (Ativo) das Controladas totalizaram **R\$3,99 bilhões**, representando um aumento de 16,68% em relação ao exercício anterior.

As **obrigações** (Passivo) totalizaram **R\$3,08 bilhões**, o que equivale a um aumento de 22,99% em relação a 2010.

Da diferença entre o Ativo e o Passivo resultou no Patrimônio Líquido de **R\$906,44 milhões**, inferior em 0,70% em relação a 2010.

- *Demonstração do Resultado do Exercício - DRE*

O Resultado Líquido do Exercício, em 2011, das Empresas Controladas foi de **R\$37,29 milhões**, demonstrando evolução de 228,55% em relação ao saldo de 2010. Esse resultado poderia ter sido maior, já que o **Banpará** apresentou resultado **positivo de R\$124,86 milhões**. Porém, as **demais controladas** apresentaram **resultado negativo**: Cosanpa (R\$-86,72 milhões), GÁS DO PARÁ (R\$-569 milhões) e CAZBAR (R\$-272 milhões).

- *Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC*

As Empresas Controladas sujeitas à obrigatoriedade de apresentação da DFC são o Banpará, a Cosanpa e a CAZBAR, que apresentaram os seguintes resultados:

(Em R\$ milhares)

RESULTADO DOS FLUXOS DE CAIXA	BANPARÁ	COSANPA	CAZBAR	TOTAL
Caixa e equivalente de Caixa no Fim do Período	155.116	7.236	2.680	165.032

A **DFC** indica de onde veio o dinheiro (atividade operacional, de investimento, de financiamento) que ingressou no caixa em determinado período e o resultado do fluxo financeiro.

O Banpará contribuiu com 93,99% para a formação das disponibilidades líquidas de caixa, que totalizaram R\$165,03 milhões ao final de 2011. Em comparação com o exercício anterior (disponibilidade de R\$184,74 milhões), houve redução de 10,67%.

INOVAÇÕES CONTÁBEIS

Em razão das exigências do novo cenário mundial de economia globalizada, a **contabilidade pública brasileira** está passando por um amplo processo de transformação, na qual procura convergir suas normas contábeis aos **padrões internacionais**.

Várias ações já foram desenvolvidas nesse sentido e que culminaram na edição em 2008, pelo Conselho Federal de Contabilidade, das Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas voltadas ao setor público - NBCT - 16, nº 1 a 10). Essas normas vão tornar a contabilidade brasileira **mais harmônica** em relação aos padrões internacionais, pois buscam reduzir as divergências existentes.

De forma breve, elencam-se algumas das principais mudanças na contabilidade governamental:

- **Ênfase ao patrimônio público, principalmente, sob o aspecto de reconhecimento, mensuração, evidência e transparência.**
- **Conceito de ativo como conjunto de bens geradores de benefícios futuros.**
- **Adoção do regime de competência para as receitas e despesas públicas.**
- **Implementação do sistema de custo, com o intuito de obter uma administração também gerencial.**

Paralelo às mudanças do atual cenário, verificou-se que o BGE 2011, além de apresentar o modelo tradicional, isto é, no formato da Lei nº 4.320/1964, também apresentou, sem a obrigatoriedade, os Demonstrativos Contábeis com base na Portaria STN nº 406/2011, a saber: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.



6 Gestão Fiscal dos Poderes e Órgãos

O cumprimento de limites e metas

Para melhorar a administração dos recursos públicos no Brasil, foi criada uma lei pela qual todos os governantes passam a obedecer a **normas e limites** para gerenciar as finanças, a fim de manter o **equilíbrio** entre as **receitas** e as **despesas**.

Transparência e responsabilidade são os pilares básicos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O conceito de gestão fiscal responsável estabelecido na LRF, refere-se a vários pontos, os quais devem ser obrigatoriamente obedecidos, com previsão de punição quando houver descumprimento.

Essa lei (**Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF**), instituída em 04-05-2000, trata também da **transparência** dos gastos públicos, ou seja, os governantes devem informar à sociedade quanto e como gastaram o dinheiro que foi arrecadado do contribuinte.

Ao **Tribunal de Contas**, a LRF atribuiu a função de **fiscalizar** o cumprimento das regras estabelecidas alertando quanto à desvios verificados.

Como instrumento de acompanhamento da gestão governamental, a LRF instituiu, por meio do art. 54, o **Relatório de Gestão Fiscal - RGF** -, que será emitido ao final de cada quadrimestre pelos titulares dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, além dos titulares dos órgãos referidos na LRF, art. 20.

O **RGF** é um demonstrativo que possibilita verificar o **atingimento de metas fiscais**, observando-se os limites estabelecidos na LRF.

Em 2011, a **RCL** calculada com base na LRF atingiu o montante de R\$10,42 bilhões.

A **Receita Corrente Líquida - RCL** - constitui a base de cálculo para apuração dos **limites** fixados na LRF **para despesa total com pessoal, dívida consolidada líquida, operações de crédito, operações de crédito por antecipação de receita** orçamentária e das **garantias** do ente da Federação.

A análise do **cumprimento de limites** percentuais e das metas introduzidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal está a seguir demonstrada:

- GASTOS COM PESSOAL

Os limites globais de despesas com pessoal dos Poderes e Órgãos do Governo do Estado são previstos na LRF, art. 20, II, c/c § 4º do mesmo artigo, e não poderão ultrapassar 60% da RCL.

O **Governo do Estado do Pará**, em 2011, ao efetuar despesas com pessoal no montante de **R\$5,26 bilhões**, correspondente a **50,51%** da RCL, **não extrapolou** o limite máximo (limite legal) de **60%**, cumprindo, assim, o estabelecido pela LRF.

A LRF estabeleceu aos **Poderes e órgãos** limites individuais para despesas com pessoal. Sob esse aspecto todos **cumpriram o limite legal**, conforme demonstrado a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	DESPESA COM PESSOAL / RCL (%)	LIMITES DA LRF (%)		RESULTADO
		LIMITE MÁXIMO	LIMITE PRUDENCIAL	
PODER EXECUTIVO	42,88	48,60	46,17	Cumpriu os Limites
PODER LEGISLATIVO	2,98	3,40	3,23	Cumpriu os Limites
ALEPA	1,45	1,56	1,48	Cumpriu os Limites
TCE	0,75	0,96	0,91	Cumpriu os Limites
TCM	0,58	0,60	0,57	Cumpriu o Limite máximo. Extrapolou o Prudencial
MP de CONTAS	0,14	0,20	0,19	Cumpriu os Limites
MP junto ao TCM	0,07	0,08	0,07	Cumpriu os Limites
PODER JUDICIÁRIO	3,27	6,00	5,70	Cumpriu os Limites
TJE	3,24	5,92	5,62	Cumpriu os Limites
JME	0,03	0,08	0,07	Cumpriu os Limites
MINISTÉRIO PÚBLICO	1,37	2,00	1,90	Cumpriu os Limites

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – **TCM** - executou gastos com pessoal no montante de R\$60 milhões, equivalentes a 0,58% da RCL, portanto, inferior ao limite máximo. Contudo, extrapolou o **limite prudencial**, ficando submetido às restrições da LRF, art. 22, parágrafo único.

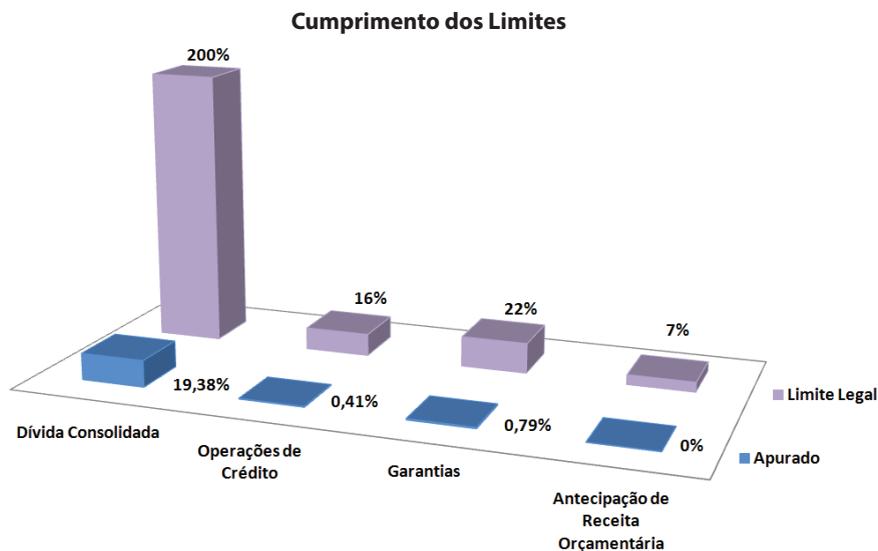
Limite prudencial corresponde a **95% do limite legal**. Quando o Poder ou Órgão atinge esse limite, fica impedido de realizar atos que provoquem o aumento de despesas com pessoal, como: contratar pessoal, conceder gratificações, pagar horas-extras, etc.

Ainda sobre o TCM, este não vem cumprindo a Resolução TCE nº 17.793, de 10-12-2009, que estabeleceu o limite de 0,60% da RCL (limite máximo) e 0,57% (limite prudencial), de acordo com os critérios dispostos na LRF, art. 20, § 1º.

- ENDIVIDAMENTO DO ESTADO

A LRF estabeleceu um conjunto de normas relativas ao endividamento público, disciplinando as **operações de crédito**, as limitações das **dívidas consolidada e mobiliária**, as regras para a **concessão de garantias** e a inscrição em restos a pagar.

O Governo do Estado observou todos os limites para o endividamento (com base na RCL), cujos percentuais são definidos pela Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.



- DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

A LRF, art. 55, III, alíneas "a" e "b", determina que, ao final do ano, os Poderes e órgãos devem apresentar os montantes das disponibilidades de caixa e inscrição em restos a pagar de despesas liquidadas e não liquidadas, para verificar o comprometimento de parcelas dessas disponibilidades em despesas inscritas em restos a pagar não processados.

O Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa visa dar transparência ao montante de recursos disponíveis para cobrir compromissos que irão se concretizar no ano seguinte, ou seja, **Restos a Pagar de despesas não liquidadas**. Esse demonstrativo deve ser apresentado no último quadrimestre do ano.

O Poder Executivo, os órgãos do Poder Judiciário e os órgãos do Poder Legislativo, bem como o Ministério Público, apresentaram disponibilidade de caixa suficiente para honrar as obrigações de curto prazo.

(Em R\$ milhares)

Poder/Órgão	Total de Restos a Pagar	Disponibilidade de Caixa Líquida
Poder Executivo	394.545	2.130.997
Poder Legislativo	2.183	65.113
ALEPA	1.225	49.655
TCE	560	2.982
TCM	4	456
MP de Contas	383	2.427
MP junto ao TCM	11	9.593
Poder Judiciário	55.111	145.251
Tribunal de Justiça	54.959	144.710
Justiça Militar	152	541
Ministério Público	2.989	31.529

O Regime Previdenciário Próprio dos Servidores do Estado também apresentou disponibilidade financeira suficiente (R\$1,3 bilhão) para cumprir seus compromissos financeiros.

– METAS FISCAIS

Com a criação da Lei de Responsabilidade Fiscal, a LDO teve as funções ampliadas, porque além de atender às exigências já previstas na Constituição Federal, passou a estabelecer a política fiscal (política de receitas e despesas) para consecução dos seus objetivos.

Foram criados, então, mecanismos para indicar se o governo tem capacidade financeira para dar cobertura às despesas (Resultado Primário) e medir a variação da dívida pública líquida, em relação ao exercício anterior (Resultado Nominal).

Resultado Primário	Resultado Nominal
É a diferença entre as receitas e as despesas não financeiras, ou seja, aquelas de caráter permanente, oriundas da finalidade precípua do Estado.	É a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida acumulada até o final do bimestre de referência e o saldo em 31 de dezembro do exercício anterior ao de referência
Avalia se o Governo está ou não contribuindo para redução ou elevação do endividamento do setor público. Quanto maior for o resultado primário, maior será a disponibilidade de recursos para pagar dívidas ou realizar outros investimentos.	O objetivo da apuração do Resultado Nominal é medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida.

O Poder Executivo obteve Resultado Primário superavitário, cumprindo-se a meta prevista na LDO, conforme a seguir demonstrado. O Resultado Nominal negativo obtido evidenciou que houve redução do saldo da dívida fiscal líquida, demonstrando que o Poder Executivo enquadrou-se no limite definido para essa meta.

Resultado Primário	Resultado Nominal
Meta Estabelecida na LDO = R\$66,5 milhões	Meta Estabelecida na LDO = R\$311,7 milhões
Resultado Alcançado = R\$989,3 milhões	Resultado Alcançado = - R\$553,7 milhões
Possibilitou ao Estado honrar o pagamento dos juros e encargos da dívida no valor de R\$205,2 milhões e da parcela do principal da dívida, no valor de R\$333,4 milhões, sendo que destes, R\$303,1 milhões foram para pagar a dívida interna e o restante, R\$30,3 milhões, para o pagamento de parte do principal da dívida externa.	O resultado obtido foi inferior ao previsto nas metas fiscais, haja vista a diminuição da dívida fiscal líquida em 23,62%, o que assinala endividamento público abaixo da meta prevista e o consequente cumprimento da meta. Assim, entende-se que o Estado, ao promover a execução orçamentária, apresenta situação equilibrada na condução da política fiscal.

No que se refere ao endividamento do RPPS - Regime Próprio de Previdência Social -, a Dívida Fiscal Líquida apurada foi de R\$140,7 milhões, o que significa dizer que o Regime Previdenciário possui dívida consolidada em níveis superiores às disponibilidades financeiras, possuindo apenas R\$0,90 para cada R\$1 de dívida, o que denota situação financeira negativa de liquidez.

- RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

O Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias (LRF, art. 53, III - Anexo V) tem como finalidade assegurar a transparência das receitas e despesas previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos mantido pelo Estado

As receitas destinadas a custear o RPPS, em 2011, totalizaram R\$979,2 milhões e as despesas previdenciárias totalizaram R\$1,61 bilhão. Do confronto resultou o **déficit** de R\$639 milhões. Observa-se o elevado grau de dependência financeira do sistema para com o tesouro estadual.

TRANSPARÊNCIA

A LRF, arts. 48 e 49, exige que a transparência da gestão fiscal ocorra a partir de ampla divulgação, inclusive em meio eletrônico de acesso ao público. As contas apresentadas pelo Governador também devem estar disponíveis para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Todos os Poderes e órgãos deverão atender à LRF procedendo às publicações do Relatórios Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos moldes e prazos determinados pela lei.

- PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Tem por objetivo garantir a transparência dos gastos públicos e o atingimento das metas fiscais, com observância aos limites fixados na LRF, devendo ser publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, disponibilizando o acesso ao público, inclusive em meio eletrônico.

Todos os **Poderes e Órgãos publicaram** os demonstrativos do Relatório da Gestão Fiscal, inclusive o Demonstrativo da Despesa com Pessoal. Apenas o **TCM** deixou de fazê-lo em seu sítio eletrônico.

Em complemento à LRF, a LDO determinou que os Poderes e Órgãos publicassem a cada dois meses o demonstrativo da remuneração de pessoal.

A **Assembleia Legislativa** não divulgou a remuneração de pessoal, a **Defensoria Pública** deixou de fazê-lo referentes ao 5º e 6º bimestres de 2011, e a publicação referente ao 1º bimestre do **TCE** não ocorreu, embora tenha sido solicitado à IOEPA.

- PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

O Poder Executivo deve publicar o RREO até trinta dias após o encerramento de cada bimestre conforme estabelecem a Constituição Federal de 1988, art. 165, § 3º, e a LRF, art. 52.

Embora fora do prazo, as publicações **foram efetivadas**, inclusive em meio eletrônico.

- AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

A LRF, art. 9º, § 4º, dispõe que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

Para dar cumprimento à LRF, a LDO, art. 14, §§ 7º e 8º, determinou que o Poder Executivo encaminhasse à Assembleia Legislativa, até 03 dias antes da audiência, os relatórios de avaliação do cumprimento das metas fiscais, com justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

O **Poder Executivo** não encaminhou à ALEPA os relatórios, assim como não foram realizadas as audiências públicas para a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais e apresentação dos relatórios quadrimestrais definidos na LRF.



7 Educação e Saúde

Quanto foi gasto com despesas em Educação e Saúde

LIMITES CONSTITUCIONAIS

A Constituição Federal estabeleceu limites mínimos para gastos públicos com saúde e educação

A saúde e a educação são temas de grande importância para a sociedade, tendo em vista que proporcionam o bem-estar e contribuem para o desenvolvimento das pessoas. Por essa razão representam **deveres do Governo e direito dos cidadãos**, constituindo-se nas principais funções do Estado.

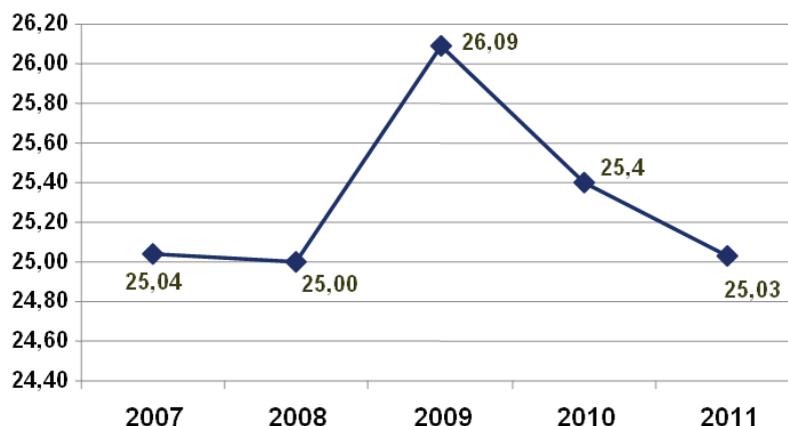
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

Segundo exige a Constituição Federal os Estados devem destinar, no **mínimo, 25%** dos valores arrecadados de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Em 2011, o Governo do Estado gastou R\$2,18 bilhões, do montante da receita líquida resultante de impostos, em MDE, ou seja, o equivalente a **25,03%**, ficando 0,03% acima do limite mínimo estabelecido, cumprindo assim, a determinação constitucional.

Graficamente, demonstra-se evolução dos gastos com a MDE no Estado do Pará, em termos percentuais nos últimos cinco anos:

Evolução dos Gastos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino em Percentual



Fonte: Relatórios de Análise das Contas de Governo 2007-2010

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb - foi instituído pela Emenda Constitucional nº 53, de 19-12-2006, e regulamentado pela Medida Provisória nº 339, de 28-12-2006, convertida na Lei nº 11.494, de 20-6-2007, com vigência até 2.020.

O Fundeb compreende toda a educação básica, da creche ao ensino médio, e objetiva promover a redistribuição igualitária dos recursos vinculados à educação.

Os recursos, oriundos da União, Estados e Municípios, são destinados de acordo com o número de alunos da educação básica, com base no censo escolar do ano anterior. O controle social e o acompanhamento são feitos por conselhos criados especificamente para esse fim.

A **contribuição** do Estado do Pará, em 2011, para formação do **Fundeb** atingiu o montante de **R\$1,6 bilhão**. Em contrapartida, na redistribuição dos recursos, recebeu do Fundeb a importância de **R\$1,4 bilhão**, inferior ao que repassou na ordem de R\$196,9 milhões.

Os valores recebidos do Fundeb, no **mínimo 60%** serão destinados à **remuneração dos profissionais do magistério da educação básica** em efetivo exercício na rede pública, conforme estabelece a Lei Federal nº 11.494/2007, art. 22.

Em 2011, do total recebido do Fundeb o Estado do Pará **gastou 96%** com o pagamento dos profissionais do magistério, cumprindo, portanto, o referido dispositivo legal.



RECURSOS DESTINADOS ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

A saúde está diretamente ligada a qualidade de vida. O direito à saúde está inserido no âmbito dos direitos fundamentais sociais, constitucionalmente assegurado a todos. Ao Estado cabe oferecer condições ao seu pleno exercício.

A Constituição Federal, art. 196, define que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação”.

Com a finalidade de garantir o atendimento ao preceito constitucional, a Emenda Constitucional nº 29, de 13-9-2000, acrescentou o art. 77 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT -, o qual prescreve que os Estados devem aplicar nas ações e serviços públicos de saúde **recursos mínimos** equivalentes a **12%** das receitas de impostos e transferências.

O **Governo** do Estado **aplicou** R\$1,13 bilhão em despesas próprias com saúde, correspondente a **12,99%** da receita líquida de impostos, cumprindo-se à determinação constitucional.

O quadro a seguir demonstra os gastos com saúde no período 2007-2011:

(Em R\$ milhares)

ANO	VALOR APLICADO	% APLICADO
2007	665.668	12,02
2008	818.411	12,39
2009	812.381	12,06
2010	909.879	12,03
2011	1.136.328	12,99



8

Sistema Socioeducativo

As ações do Governo para recuperar o adolescente infrator

O envolvimento de adolescentes na prática de atos violentos tem sido cada vez mais frequente, reflexo de um cenário marcado por intensas desigualdades sociais que, particularmente, atingem mais os jovens.

Fatores como educação precária, ausência de profissionalização e desajustes na família muitas vezes frustram a inclusão social do adolescente, que, diante da falta de perspectivas educacionais, profissionais e familiares, acaba seguindo o caminho da delinquência.

A execução das **medidas socioeducativas** compete aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

O objetivo dessas medidas **não é punir** o adolescente infrator, **e sim reinseri-lo** ao meio social, oferecendo-lhe condições de reconstruir o seu projeto de vida.

A Lei nº 12.594/2012 instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – Sinase - e regulamentou a execução das medidas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.

De acordo com a chamada Lei do Sinase, os **objetivos das medidas socioeducativas** previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA -, art. 112, são:

1. Responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação (art. 1º, § 2º, I);
2. Integração social do adolescente e garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento (art. 1º, § 2º, II);

A legislação brasileira considera adolescente apenas aquele que tenha entre 12 e 18 anos, não podendo ser penalmente responsabilizado.

O **Governo** tem responsabilidades na recuperação do adolescente infrator na medida que é seu **dever garantir** seus **direitos**, assegurando-lhes **proteção social**.

O sistema de atendimento socioeducativo consiste no conjunto de princípios, regras e critérios de cunho jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, desde a apuração do ato infracional até o cumprimento da medida socioeducativa, e tem por finalidade precípua a reinserção social do adolescente em conflito com a lei.

3. Desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos, observados os limites previstos em lei (art. 1º, § 2º, III);

A **Lei do Sinase** (art. 4º) atribuiu as seguintes **competências** aos **Estados**:

Formular, instituir, coordenar e manter Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União;
Elaborar o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo em conformidade com o Plano Nacional;
Criar, desenvolver e manter programas para a execução das medidas socioeducativas de semiliberdade e internação;
Editar normas complementares para a organização e funcionamento do seu sistema de atendimento e dos sistemas municipais;
Estabelecer com os Municípios formas de colaboração para o atendimento socioeducativo em meio aberto;
Prestar assessoria técnica e suplementação financeira aos Municípios para a oferta regular de programas de meio aberto;
Garantir o pleno funcionamento do plantão interinstitucional, nos termos previstos no inciso V do art. 88 da Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
Garantir defesa técnica do adolescente a quem se atribua prática de ato infracional;
Cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo e fornecer regularmente os dados necessários ao povoamento e à atualização do Sistema; e
Cofinanciar, com os demais entes federados, a execução de programas e ações destinados ao atendimento inicial de adolescente apreendido para apuração de ato infracional, bem como aqueles destinados a adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa privativa de liberdade.

No que tange à **educação**, é **garantida** ao adolescente que cumpre medida socioeducativa a inclusão na rede pública de ensino, em qualquer fase do período letivo, contemplando as diversas faixas etárias e níveis de instrução (Lei nº 12.594/2012, art. 82).

DIAGNÓSTICO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO

A Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará - Fasepa -, nominada pela Lei nº 7.541/2011, após se chamar Funcap, tem por função atuar exclusivamente no atendimento aos adolescentes em conflito com a lei e seus respectivos familiares, não cabendo ações direcionadas a crianças.

Embora algumas ações tenham sido tomadas visando reestruturar a Fasepa, a estrutura, organização, quadro, cargos e pessoal são remanescentes da Funcap.

Na estrutura organizacional da Fasepa há unidades alocadas sobre a Diretoria de Atendimento Socioeducativo e respectivas Coordenadorias que se destinam ao atendimento direto dos adolescentes e seus familiares.

Para gerir suas 13 unidades a Fasepa conta atualmente em seu quadro de pessoal com 1.770 servidores.

Quanto à forma de atuação dos servidores, identificou-se que 1.317 **atuam diretamente** em unidades ou setores destinados ao atendimento dos adolescentes, o que representa **74,41%** do total. E os 453 servidores restantes, ou **25,59%** do total, atuam na **área administrativa**.

Considerando a natureza dos cargos existentes, identifica-se a existência de aproximadamente 39 formações ou habilidades específicas. Dentre estas, destacamos a quantidade e o percentual sobre o total de servidores dos cargos com maior número de funcionários:

CARGO	SERVIDORES	% DO TOTAL	% ACUMULADO
Monitor	895	50,56	50,56
Agente administrativo	129	7,29	57,85
Servente	116	6,55	64,40
Assistente Social	88	4,97	69,37
Agente de Artes Práticas	84	4,75	74,12
Motorista	80	4,52	78,64
Agente de Portaria	75	4,24	82,88

Fonte: Adaptação de dados de pessoal divulgados no site da Fasepa

Tendo em vista o importante papel desempenhado pelos monitores no atendimento socioeducativo, destaca-se que dentre os 895 monitores atuando na Fasepa, 398 monitores (292 temporários e 106 cedidos) não possuem vínculo permanente com a instituição, o que representa 44,47% dos monitores em atuação.

- A GESTÃO DA INFORMAÇÃO SOBRE OS ADOLESCENTES

A Fasepa conta com um Formulário de Atendimento Socioeducativo no qual são registrados dados sobre o adolescente.

Contudo, no que tange à gestão da informação decorrente da atividade de socioeducação, identificou-se que a Fasepa não dispõe de um sistema informatizado que possibilite a gestão do atendimento dado aos adolescentes. Embora a informação coletada no Formulário de Atendimento Socioeducativo seja utilizada para compor um banco de dados sobre os adolescentes e respectivos atendimentos.

A Fasepa também utiliza o Sistema Nacional de Acompanhamento de Medidas Socioeducativas - Sipiá-Sinase - para registro e tratamento de dados referentes aos adolescentes em conflito com a lei em cumprimento de medidas socioeducativas.

O Sipiá-Sinase alimenta um banco de dados único, com abrangência nacional, no qual é feito o registro das informações dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, desde o atendimento inicial, internação provisória, internação, semiliberdade e medidas em meio aberto (liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade). Contudo, a Fasepa não utiliza o Sipiá-Sinase em todas as unidades.



- AS UNIDADES DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO

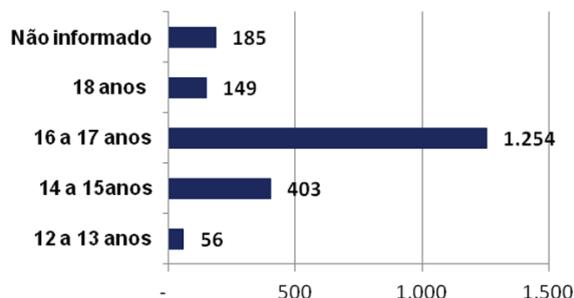
O Sistema Socioeducativo do Estado, pertencente à Fasepa, é composto por 13 unidades, as quais possuem as seguintes características:

REFERÊNCIA	UNIDADES
Município	Unidades distribuídas em 6 municípios, sendo 1 unidade em Marabá, 2 unidades em Santarém e 10 unidades em municípios da Região Metropolitana de Belém;
Faixa Etária (anos)	2 unidades são destinadas a faixas etárias específicas enquanto as demais 11 unidades são destinadas ao atendimento de adolescentes e jovens;
Gênero	11 unidades estão voltadas ao atendimento masculino, 1 unidade ao atendimento feminino, e 1 unidade ao atendimento misto (masculino e feminino);
Condições Físicas da Unidade	5 unidades apresentam instalações físicas em boas condições e em 8 unidades as instalações físicas estão em condição regular. Contudo, quando são considerados os parâmetros estabelecidos pelo Sinase, 12 unidades atendem parcialmente ao estabelecido e 1 unidade, o CIJAM de Ananindeua, é considerada inadequada perante os parâmetros estabelecidos pelo Sinase;
Atendimento	4 unidades executam mais de um programa - atendimento inicial, semiliberdade, internação provisória e internação, sendo consideradas unidades mistas. Dentre estas, 3 unidades são destinadas à internação e internação provisória; 1 unidade é destinada à semiliberdade, internação e internação provisória, e; 1 unidade é destinada ao Atendimento Inicial - Custódia e ao funcionamento de Centro Integrado no qual atuam Delegacia Especializada, Ministério Público da Infância e Juventude, Vara da Infância e Juventude, Atendimento Socioeducativo, Assistência Social, Serviço de Psicologia e Socioeducadores; 9 unidades executam apenas um tipo de programa, sendo 4 unidades de internação, 3 unidades de semiliberdade, 2 unidades de internação provisória. Destaca-se que uma das unidades de atendimento provisório é destinada ao atendimento de adolescentes portadores de transtorno mental;
Instalações	Destaca-se que o CJM de Ananindeua é a única unidade que não dispõe de instalações destinadas à profissionalização dentre as 7 unidades que executam programa de internação;
Computadores na Atividade de Gestão	Todas as unidades dispõem de computadores instalados destinados a atividades de gestão, totalizando 65 computadores instalados, dentre os quais 49 com acesso à internet;
Com acesso regular a Internet	10 unidades têm acesso à internet e utilizam o Sípia-Sinase, sendo a velocidade de acesso considerada boa em 7 destas unidades e regular nas demais 3 unidades. As restantes 3 unidades não dispõem de acesso à internet e não fazem uso do sistema Sípia-Sinase. Nas unidades que não possuem acesso à internet foi registrado interesse em conhecer e utilizar o sistema Sípia-Sinase.

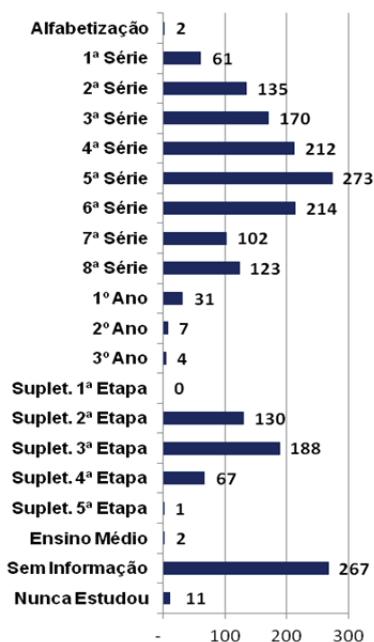
- O PERFIL DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM 2011

Para elaboração de um perfil do atendimento socioeducativo em 2011 foram utilizados dados coletados pela Fasepa no período de janeiro a dezembro. A metodologia utilizada pela Fasepa considerou os dados de todos os adolescentes que entraram na modalidade de internação, semiliberdade, custódia e provisórias, não tendo ocorrido repetição do adolescente.

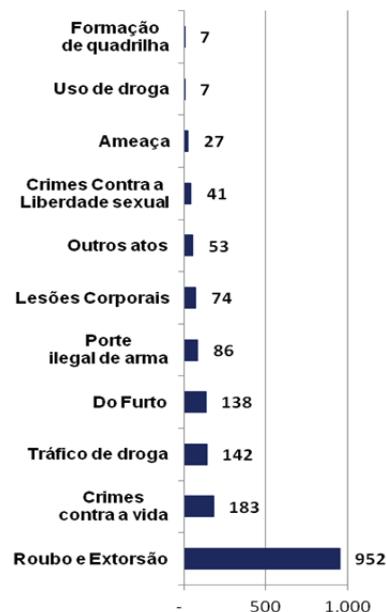
Perfil Socioeducativo - Idade



Perfil Socioeducativo - Escolaridade



Perfil Socioeducativo - Infração



Fonte: Panorama Atendimento Socioeducativo (2011) / Fasepa

Os municípios da **Região Metropolitana de Belém** apresentam a **maior concentração** das **infrações** cometidas, no entanto a criação de novas unidades regionais é necessária devido os adolescentes sujeitos a medidas socioeducativas estarem distribuídos em diversos municípios do interior do Estado.

Uma vez que unidades são operadas na Região Metropolitana de Belém com capacidade de atendimento de 20, 30 adolescentes, ação semelhante poderia ser realizada em cidades do interior do Estado.

- A SOCIOEDUCAÇÃO NO PLANO PLURIANUAL 2012-2015

No **PPA 2012-2015**, foram estipuladas **metas para o Atendimento Socioeducativo Estadual**. As metas estabelecidas foram agrupadas em duas classes de programas, denominadas Programa Finalístico e Programa de Manutenção de Gestão.

A tabela a seguir detalha os Programas Finalísticos estipulados para o Atendimento Socioeducativo Estadual para o período 2012-2015.

PROGRAMA / AÇÃO	2012	2013	2014	2015	TOTAL
PRÓ-PAZ - POR UMA CULTURA DE PAZ	150.000	250.000	250.000	650.000	1.300.000
MOVER - Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes	150.000	250.000	250.000	650.000	1.300.000
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	399.920	399.920	399.920	399.920	1.599.680
Comunicação de Dados	399.920	399.920	399.920	399.920	1.599.680
ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	26.883.624	18.136.701	21.950.182	20.847.931	87.818.438
Implementação de Ações de Atendimento Socioeducativo sob Regime de Internação	13.828.785	10.191.066	14.894.462	8.008.598	46.922.911
Implementação de Ações de Atendimento Socioeducativo sob Regime de Semiliberdade	1.408.000	2.310.600	1.332.000	2.332.000	7.382.600
Implementação de Ações ao Adolescente Portador de Transtorno Mental Autor de Ato Infracional	889.500	321.666	427.000	528.080	2.166.246
Implementação de Ações de Atendimento a Egressos	267.360	294.096	338.240	350.000	1.249.696
Implementação do Serviço de Atendimento Social	265.884	331.947	369.508	400.000	1.367.339
Apoio às Ações Socioeducativas em Meio Aberto	55.695	68.212	68.872	85.793	278.572
Implementação da Modernização da Gestão	43.400	13.400	20.100	23.460	100.360
Implementação das Ações do Fórum Estadual de Medidas Socioeducativas	-	105.714	-	120.000	225.714
Implantação de Unidades Regionais de Atendimento Socioeducativo	4.500.000	4.500.000	4.500.000	9.000.000	22.500.000
Implantação do Complexo Socioeducativo da AHE Belo Monte	5.625.000	-	-	-	5.625.000
VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO	6.557.739	6.797.414	6.979.242	7.324.916	27.659.311
Desenvolvimento de Competências Profissionais	1.178.886	1.219.899	1.153.249	1.253.485	4.805.519
Implementação de Ações de Qualidade de Vida no Trabalho	95.000	111.000	115.600	120.000	441.600
Auxílio Alimentação	3.630.900	3.809.253	4.029.440	4.298.476	15.768.069
Auxílio Transporte	1.652.953	1.657.262	1.680.953	1.652.955	6.644.123
TOTAL GERAL	33.591.363	25.184.115	29.179.424	28.822.847	116.777.749

Destaca-se a oscilação apresentada pelos recursos planejados para as ações “Implementação de Ações de Atendimento Socioeducativo sob Regime de Internação” e “Implementação de Ações de Atendimento Socioeducativo sob o Regime de Semiliberdade”. Destaca-se também que apesar de haver planejamento para a criação de três unidades destinadas à internação de adolescentes, os recursos alocados para implementação de ações de atendimento sob regime de internação previstos para 2015 são 42,08% inferiores aos previstos para 2012.

Registra-se que, embora tenham sido previstos no PPA 2012-2015, não foram identificados no orçamento da Fasepa, para o exercício de 2012, alocação de recursos para realização das ações: Implementação das Ações do Fórum Estadual de Medidas Socioeducativas e Implantação do Complexo Socioeducativo da AHE Belo Monte programadas para 2012.

A tabela a seguir detalha o Programa de Manutenção da Gestão estipulados para o Atendimento Socioeducativo Estadual para o período 2012-2015. O Programa engloba ações de natureza tipicamente administrativas, as quais, embora contribuam para a consecução dos objetivos dos Programas Finalísticos, não têm, ainda, suas despesas passíveis de apropriação.

Programa de Manutenção da Gestão para Atendimento Socioeducativo (Em R\$ 1,00)

AÇÃO	2012	2013	2014	2015	TOTAL
4534 - Operacionalização das Ações Administrativas	1.144.385	1.193.080	1.481.059	2.121.156	5.939.680
4535 - Operacionalização das Ações de Recursos Humanos	28.836.914	31.031.367	34.128.779	37.798.143	131.795.203
4668 - Abastecimento das Unidades Móveis do Estado	441.420	462.000	504.000	604.800	2.012.220
TOTAL GERAL	30.422.719	32.686.447	36.113.838	40.524.099	139.747.103

Foi identificado crescimento dos recursos destinados ao programa de manutenção da gestão em detrimento aos destinados a Programas Finalísticos da Fasepa. Essa situação pode ser parcialmente explicada pelo aumento projetado dos recursos destinados a Operacionalização das Ações de Recursos Humanos.

PAPEL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

O diagnóstico ora elaborado serve de ponto de partida para futuras avaliações do Sistema Socioeducativo do Estado.

Ressalta-se a competência dos Tribunais de Contas para fiscalizar o cumprimento da Lei nº 12.594/2012, não somente quanto à conformidade da aplicação dos recursos públicos destinados ao atendimento socioeducativo, mas, sobretudo, no que concerne a verificar se a aplicação desses recursos produz resultados eficazes, ou seja, se os direitos e garantias legalmente assegurados ao adolescente infrator estão sendo efetivados pelo Estado, de modo a tornar realidade a sua reinclusão na sociedade, desiderato do sistema de atendimento socioeducativo ao adolescente em conflito com a lei.



9 Atendimento às Recomendações do TCE

A contribuição do TCE para o aprimoramento da Gestão Pública

Ao formular recomendações aos órgãos e entidades responsáveis pela Administração Pública Estadual o Tribunal de Contas do Estado cumpre com sua função orientadora.

As recomendações feitas pelo TCE tem por objetivo assegurar a observância aos princípios da legalidade, eficiência, legitimidade e economicidade na gestão pública, e deve, por consequência, resultar em ações retificadoras efetivas, a serem realizadas pelas entidades e órgãos jurisdicionados.

No entanto é necessário verificar o cumprimento das recomendações para que as impropriedades verificadas no exercício não se repitam no ano seguinte. Essa verificação é feita na fase do MONITORAMENTO.

O **MONITORAMENTO** é o instrumento de fiscalização utilizado pelo Tribunal para verificar o cumprimento de suas determinações e recomendações e avaliar os resultados obtidos.

MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÃO REFERENTES ÀS CONTAS DE GOVERNO DE 2010

No Parecer Prévio das Contas de Governo de 2010, o Tribunal de Contas do Estado do Pará, mediante Resolução TCE nº 18.022, de 27-05-2011, emitiu recomendações aos Poderes e Órgãos sob sua jurisdição, para a adoção de medidas no sentido de corrigir as ocorrências verificadas, fixando-se o prazo de 180 dias para o encaminhamento de informações acerca das providências adotadas.

Trata-se de 53 recomendações formuladas, sendo 35 referentes às contas de governo do exercício de 2010 e 18 referentes às contas de exercícios anteriores, direcionadas ao Poder Executivo (41 recomendações), à ALEPA (6 recomendações), ao TCM (3 recomendações), e ainda aos demais órgãos que compõem o Poder Legislativo (1 recomendação).

Expirado o prazo, em 24-10-2011, nenhum Poder ou Órgão encaminhou as informações sobre as medidas adotadas para o atendimento das deliberações do TCE.

Em resposta à inspeção Ordinária realizada para suprir omissão de informações, a Auditoria Geral do Estado, em nome do Poder Executivo, apresentou informações parciais. A totalidade das informações acerca das providências adotadas foi apresentada por ocasião do encaminhamento do Balanço Geral do Estado, em 02-04-2012.

A ALEPA e o TCM não se manifestaram, embora tenha sido realizada inspeção ordinária visando à coleta de informações específicas nesses Órgãos.

- RESULTADO DO MONITORAMENTO

O Resultado do Monitoramento do cumprimento das recomendações encontra-se no quadro a seguir:

RECOMENDAÇÕES				
PODER/ÓRGÃO	FORMULADAS	ATENDIDAS	ATENDIDAS PARCIALMENTE	NÃO ATENDIDAS
P. EXECUTIVO	41	26	6	9
ALEPA	6	3	-	3
TCE	1	1	-	-
TCM	3	1	-	2
MP DE CONTAS	1	1	-	-
MP/TCM	1	1	-	-
TOTAL	53	33	6	14
%	100,00	62,26	11,32	26,42

Observa-se o **cumprimento de 33 recomendações** do total de 53, equivalente a 62,26%, e, ainda, o cumprimento parcial de 6 recomendações equivalentes a 11,32%.

A fim de avaliar o desempenho da Administração Pública no atendimento às recomendações deste TCE, as informações atuais foram comparadas com as do exercício anterior, como segue:

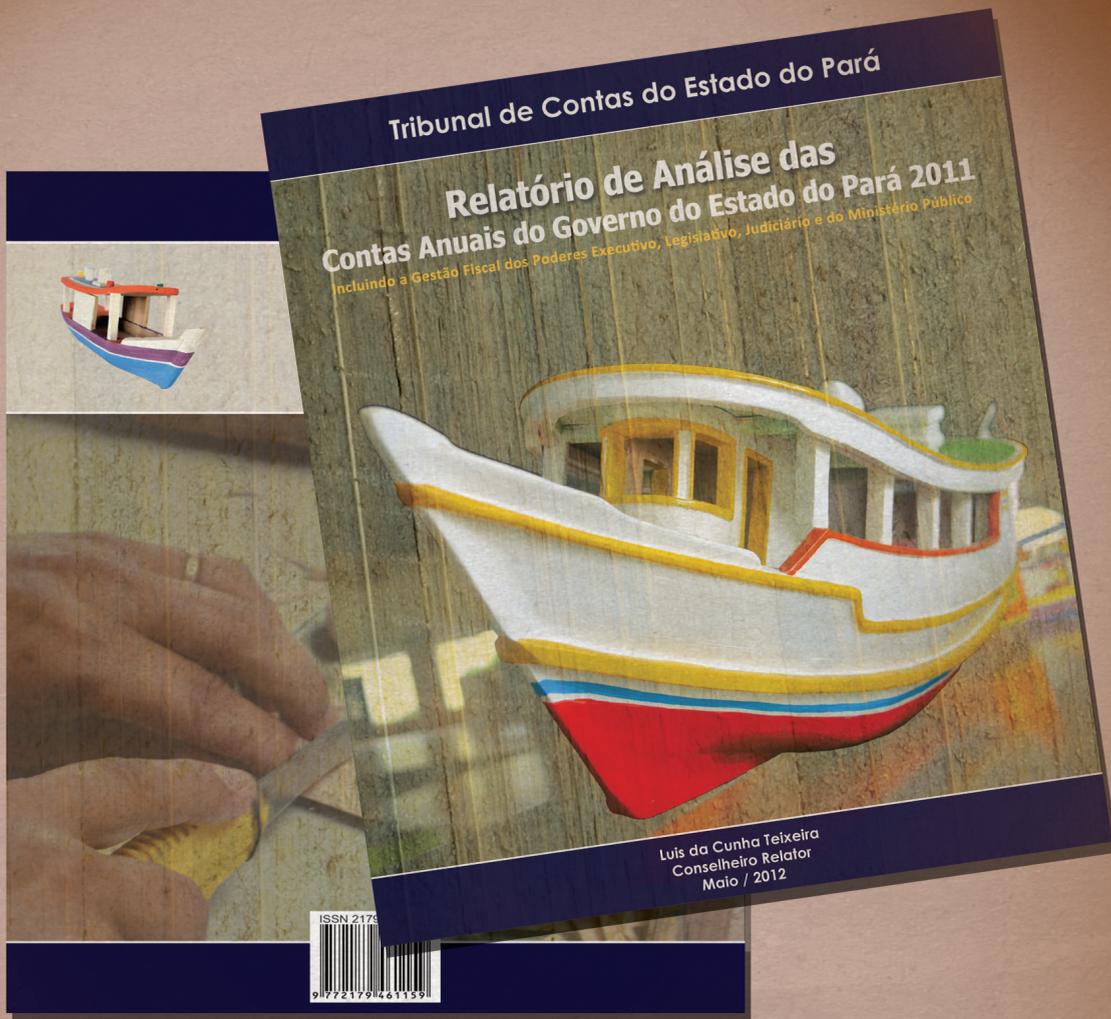
RECOMENDAÇÕES	2009 (A)	AV %	2010 (B)	AV%	VARIAÇÃO % (B/A)
ATENDIDAS	16	50,00	33	62,26	106,25
NÃO ATENDIDAS	13	40,62	14	26,41	7,69
ATENDIDAS PARCIALMENTE	03	9,37	6	11,32	100
TOTAL	32	100	53	100	65,62

O total de recomendações formuladas cresceu 65,62%, saltando de 32, referentes a 2009, para 53, referentes a 2010. As recomendações do exercício de 2009 atestadas como atendidas passaram de 50% para 62,26%, em 2010.

Verifica-se um grande esforço dos órgãos no cumprimento das recomendações proferidas pelo TCE, já que houve um crescimento no número de recomendações atendidas.

No tocante às recomendações atendidas parcialmente, o número passou de 9,37%, referente a 2009, para 11,32%, em relação a 2010. As recomendações emitidas em 2009, mas não atendidas, representaram 40,62%, enquanto que as emitidas em 2010 representaram 26,41%, ocorrendo redução de um exercício para outro de 14,21 pontos percentuais.

Observa-se, ainda, que tanto em relação a 2009 quanto em relação ao exercício de 2010, o Poder Executivo concentrou o maior número de recomendações. Em 2009, do total de 27 recomendações, 14 foram dadas por **atendidas** (51,85%) e 10 **não atendidas** (37,04%). Já em 2010, de 41 recomendações formuladas ao Poder Executivo, 26 foram atendidas (63,41%) e 09 não atendidas (21,95%), além de 01 determinação atendida parcialmente. Ressalta-se que, apesar do considerado volume em 2010, 78% das recomendações formuladas àquele Poder foram atendidas ou atendidas parcialmente, demonstrando postura positiva do Poder Executivo quanto ao recebimento e atendimento das recomendações proferidas por este Tribunal.



10

Apreciação das Contas de 2011

A opinião do TCE sobre as contas de Governo de 2011

RESOLUÇÃO Nº 18.258
(Processo nº 2012/50640-0)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,

Considerando o disposto no art. 116, inciso I, da Constituição do Estado, combinado com o art. 59 da Lei Complementar 12, de 9 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica do TCE-PA) e com as normas constantes da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando o disposto no art. 129 do Regimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará;

Considerando o que consta do Processo 2012/50640-0;

Considerando os votos dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros (Anexo II);

RESOLVE, por unanimidade, **adotar** como parecer prévio (Anexo I) o voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Luis da Cunha Teixeira, o qual, conclusivamente assim dispõe:

1. Pela emissão de **Parecer Prévio** favorável à aprovação, pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará, das Contas do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE**, referentes ao exercício financeiro de 2011, incluindo a Gestão Fiscal do PODER EXECUTIVO;

2. Pela formulação de **RECOMENDAÇÕES** constantes do Relatório ao Governo do Estado, como segue:

2.1. AO PODER EXECUTIVO:

2.1.1. Quanto ao Mapa de Exclusão Social:

1. Que seja efetuada a efetiva coleta de dados, direta ou indiretamente, para fins de elaboração de indicadores que reflitam tempestivamente o quadro de Exclusão Social do Estado, em atenção à Lei nº 6.836/2006;

2. Que, em cumprimento à Lei nº 6.836/2006, art. 5º, encaminhe junto à Prestação de Contas Anual, cópia do Anexo de Metas Sociais integrantes do Projeto de Lei Orçamentária apresentado anualmente ao Poder Legislativo;

3. Que as informações sobre a “inclusão digital”, sejam contempladas no Mapa da Exclusão Social, uma vez que este indicador permite medir o número de indivíduos submetidos à exclusão digital no Estado do Pará, sendo uma importante ferramenta para o diagnóstico social objetivado por este mapa;

2.1.2. Quanto aos Instrumentos de Planejamento:

1. Que faça constar no Anexo de Metas Fiscais da LDO o Demonstrativo de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, evidenciando a condição utilizada, dentre as previstas na LRF, art. 14, para cada situação de renúncia de receita, em consonância com o Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional;
2. Que apresente os valores a serem gastos com cada providência a ser tomada no caso de concretização do risco fiscal apontado no Demonstrativo de Riscos Fiscais da LDO, em conformidade com o Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da STN;
3. Que as unidades gestoras registrem, na totalidade e tempestivamente, no Sistema GP Pará, as informações de execução das ações de governo, bem como registrem as demais informações gerenciais que subsidiem a tomada de decisão, em cumprimento à Lei do PPA, arts. 12, 13 e 14, bem como à LDO;
4. Que no Relatório de Avaliação dos Programas de Governo constem todos os índices dos indicadores de desempenho relacionados aos programas finalísticos;
5. Que no cálculo da Margem Líquida de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, no Anexo de Metas Fiscais da LDO, não se incluam receitas e despesas que não atendam ao disposto na LRF, art. 17;
6. Que o Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias apresente os demonstrativos, conforme estabelecidos no Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional;
7. Que os valores referentes a precatórios não sejam incluídos no Demonstrativo de Riscos e Providências do Anexo de Riscos Fiscais, por não se enquadrarem no conceito de risco fiscal, conforme a CF/88, art. 100, § 1º;
8. Que ao elaborar o Projeto de Lei Orçamentária Anual considere a função “Encargos Especiais”, corretamente, a quando da classificação da despesa orçamentária;
9. Que constem no Demonstrativo de Estimativa do Impacto Orçamentário-financeiro, decorrentes da Concessão ou Ampliação de Incentivos ou Benefícios de Natureza Tributária da qual decorra Renúncia de Receita, presente na LOA, as medidas de compensação que serão adotadas, conforme exigência da LRF, art. 5º, inciso II;
10. Que o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias apresente os demonstrativos, conforme estabelecidos no Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional;
11. Que os valores do Demonstrativo de Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, guardem conformidade com os apresentados no Anexo de Metas Anuais;

12. Que a Lei Orçamentária Anual apresente o Demonstrativo Regionalizado dos Percentuais de Incidência sobre as Receitas e Despesas, decorrentes de Isenções, Anistias, Remissões, Subsídios e Benefícios de Natureza Financeira, Tributária e Creditícia, conforme exigência da Constituição Estadual, art. 204, § 11;

13. Que o Demonstrativo de Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com os Objetivos e Metas Fiscais constantes da LDO, presente na LOA, demonstre o resultado fixado na LDO para possibilitar comparação, conforme objetivo do mecanismo criado pela LRF;

14. Que no cálculo do Demonstrativo da Margem Líquida de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, da LOA, não se incluam receitas e despesas que não atendam ao disposto na LRF, art. 17;

15. Que, quando da elaboração da LDO e da LOA, faça constar as operações intraorçamentárias, com vistas a evitar a dupla contagem dos valores financeiros correspondentes às operações realizadas entre Órgãos, Fundos e Entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

2.1.3. Quanto à Gestão Patrimonial e Fiscal:

1. Que conclua as ações referentes à gestão patrimonial e, por conseguinte, a elaboração do inventário de bens móveis e imóveis do Estado;

2. Que sejam implementadas novas medidas, as quais, agregadas às existentes, possam reduzir o grau de dependência do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS - em relação ao tesouro estadual;

3. Que encaminhe à ALEPA, até 03 dias antes da audiência, os relatórios de avaliação do cumprimento das metas fiscais, bem como apresente os relatórios quadrimestrais constantes na LRF, para atender o disposto na LDO, art. 14, §§ 7º e 8º;

2.1.4. Quanto ao uso do Sistema de Publicação:

1. Que, para publicação dos decretos de abertura de créditos adicionais, seja utilizado formulário eletrônico adequado do Sistema de Controle de Publicação de Atos - Publica -, de acordo com o que determina a Resolução TCE nº 17.608, de 04 de novembro de 2008, art. 3º, inciso X;

2.1.5. Quanto à Demonstração Contábil:

1. Que adote medidas com o fim de adequar o percentual da conta intitulada "Outras Vinculações", constante do Balanço Financeiro estabelecido pela Portaria STN nº 406/2011, para que a mesma não ultrapasse os 10% do total da Receita ou Despesa Orçamentária, conforme indicação constante no "Manual de Contabilidade Aplicada

ao Setor Público, parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas Ao Setor Público”, da Secretaria do Tesouro Nacional;

2. Que seja promovido o devido ajuste pela Contabilidade Geral do Estado, no que se refere ao registro da participação acionária da CAZBAR, buscando espelhar a realidade estadual sobre o patrimônio líquido ajustado da empresa;

3. Que concentre esforços no sentido de cumprir os dispositivos da Portaria STN nº 828/2011, apresentando, no prazo estipulado (30.06.2012), o cronograma de implementação das mudanças contábeis, além de tomar as medidas necessárias para o controle de seu patrimônio e empreenda um estudo de viabilidade de seu sistema informatizado da área contábil, ante a necessidade de interação com os demais sistemas;

2.2. À DEFENSORIA PÚBLICA:

2.2.1. Quanto à Publicação:

1. Que proceda a publicação da remuneração do pessoal ativo, inativo e dos pensionistas, de todos os bimestres, de acordo com o dispositivo constante na LDO, art. 53;

2.3. À CAZBAR – EMPRESA CONTROLADA:

2.3.1. Quanto à Observação de Prazo:

1. Que a CAZBAR adote medidas de controle das ações de encerramento do exercício, referentes a levantamento e análise de saldos; apuração e registro do resultado do exercício; levantamento dos demonstrativos contábeis; aprovação dos referidos demonstrativos; apreciação dos mesmos por Auditoria Independente e realização dos ajustes porventura recomendados, em tempo de encaminhar os Demonstrativos ajustados e definitivos para compor a Prestação de Contas do Estado;

3. Pela emissão de **Parecer Prévio favorável** à aprovação da Gestão Fiscal dos **PODERES LEGISLATIVO E JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, com a formulação de **RECOMENDAÇÕES** constantes do Relatório Técnico, como segue:

3.1. À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ:

3.1.1. Quanto às Publicações:

1. Que proceda a publicação da remuneração do pessoal ativo, inativo e dos pensionistas, de acordo com o dispositivo constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

2. Que cumpra a Resolução TCE nº 17.608, de 04 de novembro de 2008, a qual trata da utilização do Sistema Publica para o preenchimento e envio de matérias para a publicação dos atos administrativos;

3.1.2. Quanto aos Instrumentos de Planejamento:

1. Que, ao aprovar o Projeto de Lei Orçamentária Anual não permita que ocorra, por fonte de recurso, divergência entre a previsão da receita e a fixação da despesa, em obediência à LRF, art. 8º, parágrafo único;

3.1.3. Quanto à Gestão Fiscal:

1. Que realize audiências públicas com a finalidade de atender ao disposto na LDO, art. 14, §§ 7º e 8º para os relatórios de avaliação do cumprimento das metas fiscais e os relatórios quadrimestrais constantes na LRF, para garantir o direito á manifestação de entidades da sociedade civil organizada;

3.2. AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ:

3.2.1. Quanto à Gestão Fiscal:

1. Que observe as restrições contidas na LRF, art. 22, parágrafo único, considerando que as despesas com pessoal excederam o limite prudencial;
2. Que dê cumprimento à Resolução TCE nº 17.793/2009, art. 1º, III, “d”, que dispõe sobre os percentuais de limites de gastos com pessoal dos Poderes e órgãos que integram a Administração Estadual;
3. Que disponibilize o Relatório de Gestão Fiscal em seu sitio eletrônico conforme prescreve a LRF, art. 48;

3.3. AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ:

3.3.1. Quanto aos Instrumentos de Planejamento:

1. Que ao avaliar os programas do PPA sob sua gestão façam constar as metas físicas alcançadas de acordo com as estabelecidas por ação.

4. Pela fixação de **prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data da **publicação** do Parecer Prévio, para que os **Poderes e Órgãos** encaminhem a esta Corte de Contas informações acerca das providências adotadas em relação às **RECOMENDAÇÕES** formuladas, para que as mesmas possam ser acompanhadas pelo Departamento Técnico mediante **MONITORAMENTO**;

5. Pela **remessa** dos presentes autos, incluindo o **Parecer Prévio** desta Corte de **Contas**, à **Assembleia Legislativa do Estado** até o próximo dia **01 junho de 2012**, considerando que o julgamento político-administrativo compete ao Parlamento.

Plenário “Conselheiro Emílio Martins”, em Sessão Extraordinária de 21 de maio de 2012.

CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente

LUIS DA CUNHA TEIXEIRA
Relator

NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

Presente à sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. IRACEMA TEIXEIRA BRAGA.

